





Convocação e Ata da Reunião Extraordinária (21/01/2016)

Lei 3.561 - 04 de Fevereiro de 2016

Convocação e Ata da Reunião Extraordinária (18/02/2016)

Portaria 050/2016

Convocação e Ata da Reunião Extraordinária (17/03/2016)

Regimento Interno do Conselho

Convocação e Ata da Eleição do Conselho (28/04/2016)

Lei 3.568 - 28 de Abril de 2016

Convocação e Ata da Reunião Extraordinária (19/05/2016)

Convocação e Ata da Reunião Extraordinária (16/06/2016)

Convocação e Ata da Reunião Extraordinária (14/07/2016)

Convocação e Ata da Reunião Extraordinária (11/08/2016)

Convocação e Ata da Reunião Extraordinária (20/10/2016)

Anexo: Ofícios Enviados e Recebidos

2016

**PRESIDENTE
NELSON DE QUEIROZ JUNIOR
PAULO CELSO GONÇALVES**

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PEDREIRA

Aos quatorze dias do mês de janeiro, o Presidente em exercício do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo, usando de suas atribuições, convoca os demais conselheiros deste conselho para reunião mensal, que neste mês acontecerá ao dia 21 de janeiro de 2016 às 18:30 horas.

Reunião que se realizará nas dependências do Câmara Municipal de Pedreira, gentilmente cedida para tal, deste município, reunião esta que terá como pauta os seguintes tópicos abaixo descritos.

- *Leitura e aprovação da ata da última reunião.*
- *Apresentação do Logo do Conselho.*
- *Inventário Turísticos.*
- *Divulgações do Município pela CDL de Pedreira.*
- *Documentação para pleitear o Título de Município de Interesse Turístico.*
- *Relatório Final das Pesquisas de Perfil turísticos de 2015.*


Nelson Queiroz Junior
Presidente COMTUR

Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PEDREIRA-SP

MICROFILME Nº **018034**

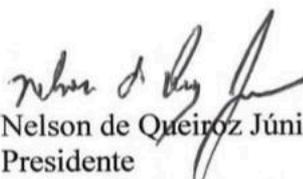


ILUSTRÍSSIMA SENHORA OFICIALA DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE PEDREIRA – ESTADO DE SÃO PAULO.

O **Conselho Municipal de Turismo - COMTUR**, criado pela Lei nº 2.003 de 28 de outubro de 1997 e alterado pela Lei nº 3.367 de 26 de setembro de 2013, que neste ato se faz representado por seu Presidente Nelson de Queiroz Júnior, brasileiro, casado, comerciante devidamente registrado no CPF sob nº 095.018.688-00 e no RG sob nº 17.211.232 residente e domiciliado Rua Aparecido Moratori, nº 21 – Vale Verde – Pedreira – São Paulo, vem mui respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria se digne, proceder ao **REGISTRO** da **ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PEDREIRA, REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 2.016**; nos termos do artigo 127, VII, da Lei nº 6.015/73, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

Termos em que
Pede Deferimento.

Pedreira, 14 de Março de 2016.


Nelson de Queiroz Júnior
Presidente
CPF nº 095.018.688-00 e RG nº 17.211.232

Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PEDREIRA-SP

MICROFILME Nº 018034



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PEDREIRA, REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 2.016.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, nas dependências da Câmara Municipal de Pedreira, gentilmente cedida para tal finalidade, foi realizada a reunião do Conselho Municipal de Turismo de Pedreira, com a presença dos membros conforme lista de presença. Às 18h 30m os trabalhos foram iniciados com a leitura da Ata da reunião anterior pelo Sr. Adílson Spagiari, que, posta em discussão, foi aprovada por unanimidade e, em seguida o Sr. Secretario de Cultura e Turismo, Claudio Luiz Cassiani, inicia a reunião apresentando opções de logos feitos pelo Sr. Guilherme Brolezi, e coloca em discussão com os demais membros, o Sr. Presidente diz que falta uma identidade ligando o município com o logo, o Sr. Claudinho sugere colocar a xícara da Vila Monte Alegre para identificar o turismo de compras, o Sr. Guilherme se compromete em alterar o logo e trazer na próxima reunião para que coloque em votação. Ainda com a palavra o Sr. Secretario de Cultura e Turismo apresenta o inventário fotográfico de Pedreira, convida os demais membros para a reunião sobre o Calendário de Eventos Culturais que irá acontecer no dia 25 de janeiro as 17h no Centro Cultural. Com a Palavra o Senhor Presidente do COMTUR, mostra as ações de divulgação da CDLP com outdoors, comenta sobre o site da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo que está defasado e sugere que os demais participantes enviem informações sobre o turismo de Pedreira para alimentar o site, com a palavra o Sr. Claudio Cassiani sugere que além do site da Secretaria do Estado precisamos alimentar os sites da AMITUR, Circuito das Águas Paulista e da RMC. A Sra. Leila Tonelotti fala que precisa ser feito uma conscientização com os Pedreirenses para aprenderem a receber bem o turista e que não devemos esperar o início da matéria de turismo nas escolas municipais para começar a conscientização, o Secretario de Cultura e Turismo sugere que os professores do Centro Cultural elaborem uma peça teatral sobre turismo para ser apresentado nas escolas municipais. Em continuidade da pauta o Sr. Claudio Cassiani, explica sobre a documentação que será apresentada para que pedreira possa pleitear o selo de Município de Interesse Turístico, e informa a todos que estamos adequando o nosso Inventário Turístico nos padrões solicitado pela Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, e junto à documentação será enviado outro inventário, que será subscrito pelo Prefeito

AP
2016

Municipal, no qual para completar serão necessárias algumas informações, para isso o Secretario de Turismo solicita ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo que envie ofício a Secretaria de Meio Ambiente, solicitando informações sobre a coleta de resíduos sólidos e recicláveis; a Fundação Beneficente de Pedreira – Funbepe, solicitando informações quanto a capacidade de atendimento do pronto socorro e do hospital; ao SAAE, solicitando informações sobre o aterro sanitário e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Pedreira, solicitando informações sobre o numero de empregos gerados pelo turismo, o Senhor Presidente informou que os ofícios serão encaminhados o quanto antes, ainda com a palavra o Senhor Presidente informou os presentes que recebeu um oficio da Câmara de Dirigentes Lojistas de Pedreira contendo o relatório final das pesquisas realizadas pela entidade e pelo COMTUR no ano de 2015, pesquisa esta que define o perfil do turista que visita a cidade de pedreira e colocou a disposição de todos os presentes para que tomassem conhecimento do seu conteúdo. Em seguida o vereador Alessandro Luis de Godoy pediu que fosse registrado em ata que o relatório enviado se encontrava dividido em blocos, e de forma resumida e que a seu ver as informações ali contidas eram importantes, sugeriu ao presidente alem dos tópicos/blocos da pesquisa se poderia constar também o numero total de pessoas abordadas e o maior índice e o menor índice alcançado em cada um dos blocos, o Senhor Presidente achou interessante e solicitou a Secretaria que registrasse na forma indicada pelo senhor Alessandro; assim se registra nesta ata o relatório **COMO FICOU SABENDO DO TURISMO DE COMPRAS EXISTENTE NA CIDADE DE PEDREIRA:**

POR INDICAÇÃO numero de abordagem 2.316 pessoas, o maior índice alcançado Amigos/Parentes com 63,38 % e o menor índice foi Já conhecia a cidade 0,09%; **POR CIDADE** numero de abordagem 6.201 pessoas, o maior índice alcançado Campinas com 19,53% e o menor índice foi Holambra 0,65%; **POR SEXO** numero de abordagem 6.247 pessoas, o maior índice alcançado Feminino com 71,49% e o menor índice foi LGBT 0,02%; **POR REGIÕES** numero de abordagem 6.200 pessoas, o maior índice alcançado Região Metropolitana de Campinas com 51,24% e o menor índice foi Internacional 0,29%, para esse item fica registrado que 5.578 pessoas eram do Estado de São Paulo 92,87%; **POR FAIXA ETÁRIA** numero de abordagem 6.263 pessoas, o maior índice alcançado 30 a 39 anos com 22,77 % e o

Amr
m.ada

Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PEDREIRA-SP

MICROFILME Nº **018034**



menor índice foi 80 a 89 anos 0,22%; **POR PROFISSÃO** numero de abordagem 6.091 pessoas, o maior índice alcançado Professor(a) com 11,46% e o menor índice foi Fisioterapeuta 0,54%. As perguntas realizadas apresentaram o seguinte índice: **JÁ ESTEVE EM PEDREIRA**, o numero de abordagem 6.178 pessoas, o maior índice alcançado Sim com 78,36% e o menor índice foi Não 21,64%; **QUANTAS VEZES VISITOU A CIDADE**, numero de abordagem 4.285 pessoas, o maior índice alcançado de 01 a 05 vezes com 41,89 % e o menor índice foi de 06 a 10 vezes 7,51%; **RENDA FAMILIAR** numero de abordagem 6.261 pessoas, o maior índice alcançado CLASSE C com 32,63 % e o menor índice foi até CLASSE D/E com o índice de 20,17%; **QUAL TV VOCÊ POSSUI** (sinal) numero de abordagem 2.180 pessoas, o maior índice alcançado TV Paga com 79,86 % e o menor índice foi TV Aberta 16,10%; **COMO CHEGOU A CIDADE** numero de abordagem 2.180 pessoas, o maior índice alcançado Carro/Moto com 91,38 % e o menor índice foi Excursão 5,28%; **VOCÊ JÁ OUVIU/VIU DIVULGAÇÃO DE NOSSO COMÉRCIO TURÍSTICO**, numero de abordagem 4.078 pessoas, o maior índice alcançado Sim com 49,63% e o menor índice foi Não 47,87%; **DIVULGAÇÃO EM QUAL MEIO DE COMUNICAÇÃO** numero de abordagem 3.135 pessoas, o maior índice alcançado Internet com 26,98% e o menor índice foi Radio 7,66%. Terminado o registro o Senhor Presidente informou que a planilha ora registrada ficara arquivada junto a secretaria e os dados ali contidos, servirão para pesquisas e comparativos futuros; com esse registro, as 20h25 minutos nada mais foi tratado ou discutido na reunião e agradecendo a presença de o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião e eu Maria Clara Ribeiro Alves secretariei os trabalhos e redigi esta ata que será assinada por quem de direito. Pedreira 21 de janeiro de 2016.


Nelson Queiroz Junior
Presidente


Maria Clara Ribeiro Alves
Secretaria



OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PEDREIRA-SP
Os atos praticados e emolumentos cobrados encontram-se relacionados na certidão anexa.

PESQUISA PERFIL TURÍSTICO - ANO 2015

FLS. 05
Amr
FUBRICA

INDICAÇÃO	QTO DE PESQUISA												TOTAL ANUAL	%	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ			
	342	172	210	559	1001	-	-	-	-	-	-	-			
Amigo	242	114	133	333	646	-	-	-	-	-	-	-	1468	63,38%	
Outros	65	39	44	107	217	-	-	REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS				-	472	20,38%	
Internet	16	11	10	38	51	-	-	-	PEDREIRA-SP				-	126	5,44%
Televisão	9	9	13	17	37	-	-	-	018034				-	85	3,67%
Não Destacou	8	2	14	13	10	-	-	MICROFILME Nº				-	47	2,03%	
Revista	4	2	3	15	20	-	-	-	-	-	-	-	44	1,90%	
Radio	3	-	2	8	11	-	-	-	-	-	-	-	24	1,04%	
Mora em Pedreira	4	-	-	2	9	-	-	-	-	-	-	-	15	0,65%	
É da Região	1	-	3	8	-	Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, apenas para fins de conservação, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.							-	12	0,52%
Agência de Turismo	-	1	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	11	0,47%	
Já Conhecia	2	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	4	0,17%	
À Trabalho	1	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	3	0,13%	
Jornal	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	3	0,13%	
Passando pela Cidade	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	2	0,09%	
													2316	100,00%	

CIDADE	QTO DE PESQUISA												TOTAL ANUAL	%
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
	342	171	207	514	925	751	745	536	365	222	229	1194		
Campinas	67	40	43	90	188	159	129	93	68	28	40	266	1211	19,53%
São Paulo	38	27	19	70	125	122	110	70	44	32	41	131	829	13,37%
Jundiaí	26	8	10	11	44	31	28	23	6	7	10	46	250	4,03%
Americana	13	8	7	17	31	25	12	16	7	6	4	23	169	2,73%
Valinhos	12	5	6	16	35	14	14	15	7	6	8	29	167	2,69%
Indaiatuba	3	6	4	19	23	24	17	17	5	7	4	23	152	2,45%
Jaguariuna	6	-	5	9	20	16	21	17	8	7	7	35	151	2,44%
Amparo	13	-	5	10	15	13	13	12	8	6	2	32	129	2,08%
Sumaré	8	-	6	8	22	17	6	8	2	4	1	27	109	1,76%
Bragança Paulista	2	2	8	13	9	9	19	7	6	1	7	23	106	1,71%
Paulínia	7	7	3	12	13	9	13	9	-	9	6	16	104	1,68%
Sorocaba	1	-	4	10	11	22	14	9	6	1	1	21	100	1,61%
Santos	7	2	1	8	15	8	16	14	8	6	4	9	98	1,58%
Santo André	4	1	2	7	14	9	9	12	2	6	4	26	96	1,55%
Piracicaba	4	2	5	7	12	12	16	4	10	5	3	13	93	1,50%
Mogi Guaçu	4	3	2	11	7	12	11	5	3	3	3	25	89	1,43%
Mogi Mirim	4	1	3	7	19	7	11	10	6	2	3	14	87	1,40%
Hortolândia	3	1	1	5	11	12	10	7	5	4	7	16	82	1,32%
Limeira	3	5	5	8	11	9	11	4	5	3	2	15	81	1,31%
Vinhedo	3	6	3	5	13	7	8	9	3	2	1	18	78	1,26%
Itatiba	-	1	5	6	9	6	7	8	5	1	2	16	66	1,06%
São José dos Campos	4	1	1	5	7	4	8	7	8	5	3	4	57	0,92%
São Bernardo do Campo	3	-	3	3	7	2	10	4	2	2	3	15	54	0,87%
Santa Bárbara D'Oeste	2	5	1	3	5	5	8	9	2	-	1	10	51	0,82%
Atibaia	3	-	-	2	7	7	7	4	2	-	2	15	49	0,79%
Guarulhos	2	1	-	4	11	8	-	2	2	7	-	11	48	0,77%
Itapira	5	-	3	-	3	4	6	5	7	1	-	8	42	0,68%
Osasco	1	-	1	6	8	-	10	3	1	-	3	8	41	0,66%
Holambra	1	2	-	8	5	2	4	5	1	-	1	11	40	0,65%
Demais	93	37	51	134	225	176	197	128	126	61	56	288	1572	25,35%
													6201	100,00%

SEXO	QTO DE PESQUISA												TOTAL ANUAL	%
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
	342	172	210	518	941	767	752	538	348	226	229	1204		
Feminino	242	115	149	369	663	526	560	390	266	161	152	873	4466	71,49%
Masculino	99	57	58	149	276	238	191	148	77	63	74	325	1755	28,09%
Não Destacou	1	-	3	-	1	3	1	-	5	2	3	6	25	0,40%
LGBT	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1	0,02%
													6247	100,00%

JÁ ESTEVE EM PEDREIRA

	QTO DE PESQUISA												TOTAL ANUAL	%
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
	340	172	209	517	932	750	729	531	381	218	220	1179		
Sim	279	140	171	407	708	575	563	414	283	174	171	956	4841	78,36%
Não	61	32	38	110	224	175	166	117	98	44	49	223	1337	21,64%
													6178	100,00%



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PEDREIRA-SP

018034

QTAS VEZES VISITOU

	QTO DE PESQUISA												TOTAL ANUAL	%
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
	268	121	161	389	671	400	402	293	277	116	185	1002		
1 a 5 vezes	117	54	64	189	310	203	191	139	92	57	65	314	1795	41,89%
Muitas Vezes	97	37	69	136	247	119	117	89	49	34	30	194	1218	28,43%
Não Destacou	1	-	1	-	9	17	23	7	90	9	69	345	571	13,33%
Acima de 10 vezes	31	17	15	40	70	36	36	34	18	13	8	61	379	8,84%
6 a 10 vezes	22	13	12	24	35	25	35	24	28	3	13	88	322	7,51%
													4285	100,00%

RENDA FAMILIAR

	QTO DE PESQUISA												TOTAL ANUAL	%
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
	341	172	210	517	941	767	752	538	366	226	229	1202		
R\$ 3.001 a R\$ 7.000 Classe	128	51	62	164	340	233	259	163	109	73	72	389	2043	32,63%
Acima de R\$ 7.001 Classe	119	67	69	180	244	246	210	158	111	77	66	345	1892	30,22%
Até R\$ 3.000 Classe D/E	46	22	32	94	207	155	137	128	78	37	53	274	1263	20,17%
Não Destacou	48	32	47	79	150	133	146	89	68	39	38	194	1063	16,98%
													6261	100,00%

QUAL TV VOCÊ POSSUI

	QTO DE PESQUISA												TOTAL ANUAL	%
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
	342	172	210	515	941	-	-	-	-	-	-	-		
TV PAGA	280	144	167	410	740	-	-	-	-	-	-	-	1741	79,86%
TV ABERTA	50	25	31	81	164	-	-	-	-	-	-	-	351	16,10%
NÃO DESTACOU	12	3	12	24	37	-	-	-	-	-	-	-	88	4,04%
													2180	100,00%

COMO CHEGOU

	QTO DE PESQUISA												TOTAL ANUAL	%
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
	341	172	210	516	941	-	-	-	-	-	-	-		
CARRO / MOTO	324	163	189	463	853	-	-	-	-	-	-	-	1992	91,38%
EXCURSÃO	4	8	10	33	60	-	-	-	-	-	-	-	115	5,28%
NÃO DESTACOU	13	1	11	20	28	-	-	-	-	-	-	-	73	3,34%
													2180	100,00%

VOCÊ JÁ OUVIU/VIU DIVULGAÇÃO DE NOSSO COMÉRCIO TURÍSTICO

	QTO DE PESQUISA												TOTAL ANUAL	%
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
	-	-	-	-	-	767	752	538	365	226	228	1202		
SIM	-	-	-	-	-	371	339	272	189	111	114	628	2024	49,63%
NÃO	-	-	-	-	-	382	383	246	172	103	107	559	1952	47,87%
NÃO DESTACOU	-	-	-	-	-	14	30	20	4	12	7	15	102	2,50%
													4078	100,00%

DIVULGAÇÃO EM QUAL MEIO DE COMUNICAÇÃO

	QTO DE PESQUISA												TOTAL ANUAL	%
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
	-	-	-	-	-	775	528	387	268	162	158	857		
INTERNET	-	-	-	-	-	145	152	104	81	53	44	267	846	26,98%
TELEVISÃO	-	-	-	-	-	118	95	75	50	34	28	182	582	18,56%
AMIGOS / PARENTES	-	-	-	-	-	72	77	59	47	16	23	117	411	13,11%
OUTDOOR	-	-	-	-	-	89	54	50	33	28	21	123	398	12,70%
NÃO DESTACOU	-	-	-	-	-	179	29	-	5	-	17	38	268	8,55%
REVISTA	-	-	-	-	-	51	41	36	27	18	13	60	246	7,85%
RADIO	-	-	-	-	-	47	37	42	25	7	12	70	240	7,66%
OUTROS	-	-	-	-	-	65	33	17	-	6	-	0	121	3,86%
MORA EM PEDREIRA	-	-	-	-	-	9	10	4	-	-	-	0	23	0,73%
													3135	100,00%

Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

FLS. 07
AmR
RUBRIC.

REGIÕES	QTO DE PESQUISA												TOTAL ANUAL	%
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
	342	171	207	514	925	751	745	536	363	222	229	1194		
Campinas	179	97	115	258	477	380	348	278	157	108	108	672	3177	51,24%
São Paulo Interior	57	18	42	78	138	127	132	77	45	23	33	197	967	15,59%
São Paulo Capital	38	27	19	70	125	122	110	70	44	32	41	131	829	13,37%
Outras Regiões	19	4	4	38	34	38	43	29	63	16	5	41	334	5,39%
Região Metropolitana SP	16	8	6	16	56	24	22	22	23	13	15	51	272	4,39%
ABCD	11	3	7	14	27	15	22	18	5	11	11	46	190	3,06%
Litoral	11	6	3	15	29	19	23	25	11	9	5	18	174	2,81%
Central	3	3	4	13	17	11	26	5	5	4	5	19	115	1,85%
Sul de Minas	6	4	5	10	11	11	13	7	6	2	4	13	92	1,49%
Ribeirão Preto	2	1	2	2	8	4	4	3	3	-	1	2	32	0,52%
Internacional	-	-	-	-	3	1	2	2	1	4	1	4	18	0,29%
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS												6200	100,00%	
Estado de São Paulo	317	163	198	466	877	702	696	500	293	191	219	1136	5758	92,87%

FAIXA ETÁRIA	QTO DE PESQUISA												TOTAL ANUAL	%
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
	342	172	210	518	941	767	752	538	364	226	229	1204		
30 a 39	106	52	63	134	249	171	130	102	80	50	40	249	1426	22,77%
40 a 49	57	30	40	134	201	162	169	111	64	48	39	248	1303	20,80%
50 a 59	68	37	33	109	189	139	135	102	78	44	45	189	1168	18,65%
20 a 29	68	32	38	46	146	103	89	72	39	24	36	192	885	14,13%
Não Informou	12	1	11	6	7	114	136	82	56	32	29	189	675	10,78%
60 a 69	14	11	15	64	89	41	47	49	37	18	31	88	504	8,05%
15 a 19	13	4	7	8	31	19	29	9	6	5	7	33	171	2,73%
70 a 79	3	5	2	15	25	18	16	10	3	5	-	15	117	1,87%
80 a 89	1	-	1	2	4	-	1	1	1	-	2	1	14	0,22%
MICROFILME Nº 018034												6263	100,00%	

PROFISSÃO	QTO DE PESQUISA												TOTAL ANUAL	%
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
	335	166	199	494	903	729	718	522	364	221	230	1210		
Professor (a)	36	16	19	50	88	95	123	57	43	22	18	131	698	11,46%
Do Lar	12	6	11	39	74	34	41	41	31	13	29	83	414	6,80%
Empresario (a)	18	11	14	29	42	49	44	25	15	9	15	44	315	5,17%
Aposentado (a)	9	4	7	40	48	33	31	25	24	9	5	65	300	4,92%
Comerciante	12	13	12	40	37	39	25	33	19	10	8	46	294	4,83%
Estudante	17	4	9	9	29	22	31	16	10	9	8	51	215	3,53%
Servidor Publico	18	5	4	16	42	21	34	20	12	8	-	29	209	3,44%
Engenheiro (a)	13	4	8	18	40	23	27	16	13	9	7	29	207	3,40%
Administrador (a)	13	9	8	14	26	33	18	16	12	7	8	42	206	3,38%
Advogado (a)	13	9	8	10	27	22	20	22	10	5	5	34	185	3,04%
Auxiliar Administrativo	8	2	7	14	31	27	18	12	10	9	7	21	166	2,72%
Vendedor (a)	8	4	10	10	29	11	15	15	9	5	1	25	142	2,33%
Enfermeiro (a)	13	6	2	10	23	14	15	15	10	6	4	19	137	2,25%
Gerente	6	3	4	3	15	26	12	20	4	5	5	28	131	2,15%
Industriario	7	-	1	10	27	29	12	26	-	4	3	6	125	2,05%
Analista de Sistema	5	4	6	10	24	13	13	9	-	8	1	14	107	1,76%
Contador (a)	8	5	1	9	13	9	14	9	7	5	5	20	105	1,72%
Bancario (a)	8	2	2	9	19	6	13	8	9	4	2	14	96	1,58%
Psicologa	3	2	3	5	21	9	15	7	2	6	1	22	96	1,58%
Medico (a)	4	4	3	10	7	16	7	7	4	4	2	20	88	1,44%
Dentista	1	2	4	7	7	15	11	3	9	7	3	13	82	1,35%
Autonomo	5	3	1	2	13	6	9	7	6	5	3	21	81	1,33%
Secretária	4	-	2	5	16	13	11	6	2	-	3	15	77	1,26%
RH	7	1	-	5	9	9	3	3	-	2	1	12	52	0,85%
Arquiteta (o)	5	2	4	6	4	6	7	4	1	1	-	5	45	0,74%
Farmacêutico	4	1	1	4	3	8	2	2	3	1	1	10	40	0,66%
Fisioterapeuta	-	5	1	-	7	4	2	4	2	2	-	6	33	0,54%
Demais	78	39	47	110	182	137	145	94	97	46	85	385	1445	23,72%
Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.												6091	100,00%	

Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Pedreira - SP

RUA ANTONIO PEDRO, 445 - Fone: (19) 3893-6755

CNPJ 51.314.508/0001-03

Filomena de Fatima Gonzalez

Oficiala Designada

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PEDREIRA-SP

MICROFILME Nº **018034**



CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente título foi protocolado sob o nº **18993** em **14/03/2016**
e registrado/microfilmado na data abaixo sob o número **18034**, conforme segue:

Apresentante.....: **CAMARA DIRIGENTES LOJISTAS DE PEDREIRA**

Natureza do Título.....: **ATA DE REUNIÃO**

Rolo de Microfilme.....: **881**

Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

Pedreira, 14 de março de 2016.

Alessandra Mara Rampazo Sardinha
ALESSANDRA MARA RAMPAZO SARDINHA

Escrevente Autorizada

Registro(s).....:	R\$	31,85
Averbação(ões).....:	R\$	0,00
Microfilme.....:	R\$	5,08
Página(s) Adic.....:	R\$	22,75
Via(s) Exec.....:	R\$	0,00
Subtotal.....:	R\$	59,68
Ao Estado.....:	R\$	16,95
Ao Ipesp.....:	R\$	8,76
Ao Sinoreg.....:	R\$	3,15
Ao Tribunal.....:	R\$	4,09
Ao Iss.....:	R\$	2,37
Ao Fedmp.....:	R\$	2,87
Diligência do Notificador.....:	R\$	0,00
TOTAL GERAL.....:	R\$	97,87
VALOR DO DEPÓSITO.....:	R\$	97,87
.....:	R\$	0,00

Emolumentos ao Estado e Contribuição ao IPESP recolhidos por verba.

Declaro que nesta data, recebi o título registrado e a 1ª via deste recibo.

Devolução efetuada pelo cheque _____, Banco _____

Data: ___/___/___

Nome.....: _____

RG.....: _____

Endereço: _____

Ass.....: _____

Lista de Presença

Reunião do Conselho Municipal de Turismo de Pedreira, dia 16 de dezembro de 2016, as 18h30m na Câmara Municipal

Nome do Membro	Nome do Empreendimento	Telefone	e-mail	Assinatura
Claudio Luiz Cassiani	Secretaria de Turismo	3893.4159	turismo@pedreira.sp.gov.br	
Maria Clara Ribeiro Alves	Secretaria de Turismo	3893.4159	turismo@pedreira.sp.gov.br	<i>Maria Clara Ribeiro Alves</i>
Juarez Rodrigues da Cunha	Secretaria de Cultura	3893.4159	cultura@pedreira.sp.gov.br	<i>Juarez R. Cunha</i>
Walter Jose Steula	Secretaria de Cultura	3893.4159	cultura@pedreira.sp.gov.br	
Geraldo Luis Nalon	Secretaria do Meio Ambiente	3852.2596	meioambiente@pedreira.sp.gov.br	
Flavio Grillo	Secretaria do Meio Ambiente	3852.2596	meioambiente@pedreira.sp.gov.br	
Luiz Antonio Cozer	Secretaria de Finanças	3893.3522 - 226	financas@pedreira.sp.gov.br	
Giovana de Campos Tiozo Mazzine	Secretaria de Finanças	3893.3522 - 237	contabilidade@pedreira.sp.gov.br	
Dayana Virginia Ferreira Alves Sai	Secretaria de Negócios Jurídicos	3893.3522	juridico@pedreira.sp.gov.br	
Paulo Rogerio Bento	Secretaria de Negócios Jurídicos	3893.3522	prb.adv@pedreira.sp.gov.br	
Rodrigo Polizel	Secretaria de Segurança Pública	3893.3272	gm@pedreira.sp.gov.br	
Cleber Eduardo Rodrigues	Secretaria de Segurança Pública	3893.3673	gm@pedreira.sp.gov.br	
Alessandra de Sousa	Secretaria de Educação	3893.7913	educacao@pedreira.sp.gov.br	
Marcela Leite de Camargo	Secretaria de Educação	3893.7913	educacao@pedreira.sp.gov.br	
Nelson Queiroz Junior	CDLP	99199.7330	comercial@decorhome.com.br	
Marcos Ronaldo Tonelotti	CDLP	3893.5421	decoradoracolonia@hotmail.com	<i>Marcos R. Tonelotti</i>
Valdemir Rossi	Center Loucas	3853.2261	centerloucas@uol.com.br	
Rui Ap. Almeida	Center Loucas	3853.2261	centerloucas@uol.com.br	
Celso Jose Pagotti Junior	Associação Comercial	3893.1520	junior.pagotti@uol.com.br	
Paulo Sergio Tostes	Associação Comercial	3893.1520	paulo@acepedreira.com.br	
Guilherme Brolezi	Ecopark	99196.9690	brolezi@gmail.com	<i>Guilherme Brolezi</i>
Silvio Jose Rossetti	Planeta Turismo	3893.1656	silvio@planetaturismo.net	
Marcelo Cruz	Rest.XV de novembro	3893.2912	Marcelocruz32@hotmail.com	



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO/SACU/sacu/Nº 002, de 25 de janeiro de 2016

Assunto:- V/Ofício COMTUR Nº 04, de 22/janeiro/2016.

Prezados Senhores,

Em atenção ao epígráfico, recebido nesta data (25/jan/16), informamos abaixo:-

a) ATENDIMENTO PRONTO SOCORRO SUS E CONVÊNIOS

02 (dois) médicos Clínicos presenciais 24hrs de domingo a segunda-feira;

01(um) médico Pediatra 12hrs presencial diurno de domingo a segunda-feira;

01 (um) médico Ginecologista e Obstetrícia 24hrs presencial de domingo a segunda-feira;

01(um) médico Ortopedista 12hrs presencial diurno de domingo a segunda-feira e 12hrs noturno à distância;

Anexo ao Pronto Socorro, exames de radiologia RX, 24hrs de domingo a segunda-feira;

Anexo ao Pronto Socorro, exames laboratoriais, 24hrs de domingo a segunda-feira;

Exames Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Ultrassonografia, Ecografia, 24hrs encaminhamento através da Central de Regulação e Ofertas de Serviços de Saúdes-CROSS.

b) ATENDIMENTO HOSPITALAR –HOSPITAL E MATERNIDADE “HUMBERTO PIVA”:

01 (um) médico Clínico 24hrs presencial de domingo a segunda-feira;

01 (um) médico Pediatra 24hrs presencial de domingo a segunda-feira;

01 (um) médico Ginecologista/Obstetrícia 24 hrs presencial de domingo a segunda-feira;

01(um) médico Ortopedista 12hrs presencial diurno de domingo a segunda-feira e 12hrs noturno à distância;

01(um) médico Cirurgião Geral 12hrs presencial diurno de domingo a segunda-feira e 12hrs noturno à distância;

01(um) médico Anestesiologista 24hrs presencial de domingo a segunda-feira;

Anexo ao Hospital, exames de radiologia RX, 24hrs presenciais de domingo a segunda-feira;

Anexo ao Hospital, exames laboratoriais, 24hrs presenciais de domingo a segunda-feira;

Exames Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Ultrassonografia, Ecografia, 12hrs diurno, encaminhamento direto através de agendamento na cidade de Jundiá;

Exames Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Ultrassonografia, Ecografia,

.....continua fls. -2-



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação das fls. -1-

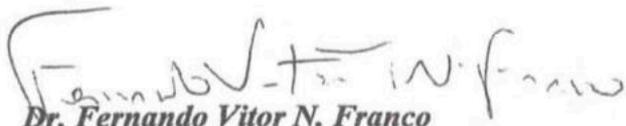
.....(Ecografia) .

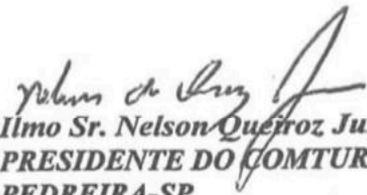
12hrs noturno através da CROSS-Central de Regulação e Ofertas de Serviços de Saúde.

Por oportuno esclarecemos que, em caso de Urgência e Emergência, os exames de Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Ultrassonografia, Ecografia, do Pronto Socorro, 12hrs diurno, o encaminhamento é realizado através de agendamento na cidade de Jundiá.

Aproveitamos a oportunidade para expressarmos à V. Senhorias, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, e colocando-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.


Sandra Ap. Chiarini de Ugo
PRESIDENTE DA FUNBEPE


Dr. Fernando Vitor N. Franco
DIRETOR TÉCNICO DA
FUNBEPE


Ilmo Sr. Nelson Queiroz Junior
PRESIDENTE DO COMTUR DE PEDREIRA-SP
PEDREIRA-SP

Pedreira, 27 de janeiro de 2016.

Ofício COMTUR 06/2016

Ilmo. Sr.

Benedito Antonio Tonelotti

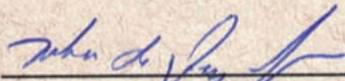
Presidente da Câmara de Dirigentes dos Lojistas - Pedreira

Prezado Senhor,

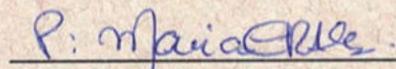
Vimos por meio deste, na presença de Vossa Senhoria, solicitar um relatório o numero de empregos gerados pelo turismo em Pedreira, estas informações serão anexadas junto aos documentos solicitados pela Lei Complementar nº 1261/15 para que Pedreira pleiteie o selo de Município de Interesse Turístico.

Sem mais, informamos que esta solicitação foi a pedido dos membros do conselho e registrado em ata onde nos colocamos a disposição para futuros esclarecimentos.

Atenciosamente,



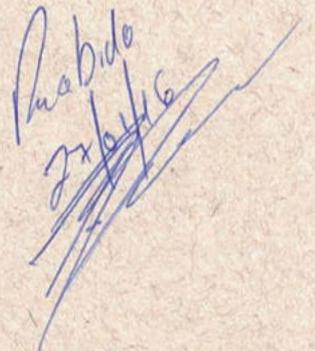
Nelson Queiroz Junior
Presidente do COMTUR
(Conselho Municipal de Turismo)



Meire Bonetto Barbin
Secretária Executiva do COMTUR
(Conselho Municipal de Turismo)



Claudio Luiz Cassiani
Vice - Presidente do COMTUR
(Conselho Municipal de Turismo)


Benedito Antonio Tonelotti
27/01/16

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PEDREIRA

Aos onze dias do mês de fevereiro, o Presidente em exercício do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo, usando de suas atribuições, convoca os demais conselheiros deste conselho para reunião mensal, que neste mês acontecerá ao dia 18 de fevereiro de 2016 às 18:30 horas.

Reunião que se realizará nas dependências do Centro Cultural de Pedreira, gentilmente cedida para tal, deste município, reunião esta que terá como pauta os seguintes tópicos abaixo descritos.

- *Leitura e aprovação da ata da última reunião.*
- *Visita a Assessora do Secretário de Turismo do Estado.*
- *Projeto Turismonica.*
- *Divulgações do Município pela CDL de Pedreira.*
- *Apresentação do Plano Diretor de Turismo.*
- *Alterações a Criação dos Logos para o Conselho.*


Nelson Queiroz Junior
Presidente COMTUR

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE PEDREIRA – ESTADO DE SÃO PAULO.

Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, criado pela Lei nº 2.003 de 28 de outubro de 1997 e alterado pela Lei nº 3.367 de 26 de setembro de 2013, que neste ato se faz representado por seu Presidente Paulo Celso Gonçalves, brasileiro, casado, comerciante devidamente registrado no CPF sob nº 755.022.678-49 e no RG sob nº 7.288.174 residente e domiciliado Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 33 – Vila Monte Alegre – Pedreira – São Paulo, vem mui respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria se digne, proceder ao **REGISTRO da ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PEDREIRA, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2.016**; nos termos do artigo 127, VII, da Lei nº 6.015/73, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

Termos em que
Pede Deferimento.

Pedreira, 01 de Agosto de 2017.

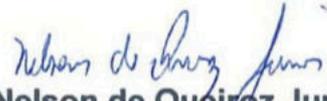


Paulo Celso Gonçalves
Presidente
CPF nº 755.022.678-49
RG nº 7.288.174

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PEDREIRA, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

As 18h30 minutos do dia dezoito do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, nas dependências do Centro Cultural de Pedreira, gentilmente cedida para tal finalidade, foi realizada a reunião do Conselho Municipal de Turismo de Pedreira, com a presença dos membros conforme lista de presença. Às 18h 30m os trabalhos foram iniciados com a leitura da Ata da reunião anterior pelo Srta. Maria Clara Ribeiro Alves, que, posta em discussão, foi aprovada por unanimidade e, em seguida o Sr. Secretario de Cultura e Turismo, Claudio Luiz Cassiani, inicia a reunião informando sobre a vinda da Assessora do Secretario de Turismo do Estado no dia 25 de fevereiro para informar ao Município do interesse do Sr. Roberto de Lucena de implantar nas escolas municipais o projeto "Turismonica", o Secretario aproveitou e falou sobre a Vila de Páscoa e a Encenação da Paixão de Cristo que acontecerá no próximo mês. Com a Palavra o Sr. Presidente do COMTUR, mostra as ações de divulgação da CDLP com outdoors, revista Casa Claudia e o site da revista Casa Claudia. e apresenta o inventário turístico fotográfico de Pedreira e sugere que sejam inseridas as fotos de alguns produtos para identificar o turismo de compras e e coloca a disposição o acervo fotográfico da CDLP, a Sra. Célia sugere que também seja incluído fotos de industrias. Em seguida o Senhor Secretário apresenta o Plano diretor de Turismo e o Vereador Alessandro de Godoy sugere que seja inserido os nomes dos vereadores e dos membros do conselho no Plano. Dando continuidade a pauta o Sr. Guilherme Brolezi apresenta aos demais membros as alterações dos logos sugeridos na ultima reunião, e o Senhor Presidente também trouxe algumas sugestões, como não houve um entendimento entre os membros fica decidido que os responsáveis pelo logo Guilherme e o Rafael conversem entre si para a elaboração de um novo logo; em Seguida o Senhor Presidente abriu a palavra a quem dela quisesse fazer uso sobre tudo que foi exposto e tratado na presente reunião, como nenhum presente fez uso, e não havendo nada mais a ser tratado ou discutido, às 20h40 minutos o presidente deu por encerrada a reunião cabendo a mim Maria Clara Ribeiro Alves, que secretariei esta reunião redigir a ata, colher a assinatura de quem de direito após a sua aprovação, e proceder ao devido registro.

Pedreira, 18 de fevereiro de 2016.


Nelson de Queiroz Junior
Presidente do COMTUR - Pedreira




Maria Clara Ribeiro Alves
Secretaria Executiva - COMTUR

OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PEDREIRA-SP
Os atos praticados e emolumentos cobrados encontram-se relacionados na certidão anexa.

Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Pedreira - SP

RUA ANTONIO PEDRO, 445 - Fone: (19) 3893-6755

CNPJ 27.017.810/0001-07

Moacyr Petrocelli de Avila Ribeiro

Registrador

FLS. 03

RUBRICA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PEDREIRA-SP

MICROFILME Nº **018389**

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente título foi protocolado sob o nº **19418** em **02/08/2017**
e registrado/microfilmado na data abaixo sob o número **18389**, conforme segue:

Apresentante.....: **CAMARA DIRIGENTES LOJISTAS DE PEDREIRA**

Natureza do Título.....: **ATA DE REUNIÃO**

Rolo de Microfilme.....: **911**

Pedreira, 02 de agosto de 2017.

maav
VERA LUCIA GONCALEZ BELOLLI

Substituta do Oficial

Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

Registro(s).....:	R\$	33,91
Averbação(ões).....:	R\$	0,00
Microfilme.....:	R\$	5,40
Página(s) Adic.....:	R\$	0,00
Via(s) Exec.....:	R\$	0,00
Subtotal.....:	R\$	39,31
Ao Estado.....:	R\$	11,19
Ao Ipesp.....:	R\$	7,65
Ao Sinoreg.....:	R\$	2,07
Ao Tribunal.....:	R\$	2,70
Ao Iss.....:	R\$	1,56
Ao Fedmp.....:	R\$	1,89
Diligência do Notificador.....:	R\$	0,00
TOTAL GERAL.....:	R\$	66,37
VALOR DO DEPÓSITO.....:	R\$	66,37
.....:	R\$	0,00

Emolumentos ao Estado e Contribuição ao IPESP recolhidos por verba.

Declaro que nesta data, recebi o título registrado e a 1ª via deste recibo.

Devolução efetuada pelo cheque _____, Banco _____.

Data: ___/___/___

Nome.....: _____

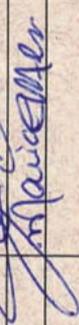
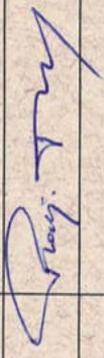
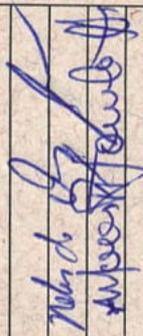
RG.....: _____

Endereço: _____

Ass.....: _____

Lista de Presença

Reunião do Conselho Municipal de Turismo de Pedreira, dia 18 de Fevereiro de 2016, as 18h30m no Centro Cultural

Nome do Membro	Nome do Empreendimento	Telefone	e-mail	Assinatura
Claudio Luiz Cassiani	Secretaria de Turismo	3893.4159	turismo@pedreira.sp.gov.br	
Maria Clara Ribeiro Alves	Secretaria de Turismo	3893.4159	turismo@pedreira.sp.gov.br	
Juarez Rodrigues da Cunha	Secretaria de Cultura	3893.4159	cultura@pedreira.sp.gov.br	
Walter Jose Steula	Secretaria de Cultura	3893.4159	cultura@pedreira.sp.gov.br	
Geraldo Luis Nalon	Secretaria do Meio Ambiente	3852.2596	meioambiente@pedreira.sp.gov.br	
Flavio Grillo	Secretaria do Meio Ambiente	3852.2596	meioambiente@pedreira.sp.gov.br	
Luiz Antonio Cozer	Secretaria de Finanças	3893.3522 - 226	financas@pedreira.sp.gov.br	
Giovana de Campos Tiozo Mazzine	Secretaria de Finanças	3893.3522 - 237	contabilidade@pedreira.sp.gov.br	
Dayana Virginia Ferreira Alves Sai	Secretaria de Negócios Jurídicos	3893.3522	juridico@pedreira.sp.gov.br	
Paulo Rogério Bento	Secretaria de Negócios Jurídicos	3893.3522	prb.adv@pedreira.sp.gov.br	
Rodrigo Polizel	Secretaria de Segurança Pública	3893.3272	gm@pedreira.sp.gov.br	
Cleber Eduardo Rodrigues	Secretaria de Segurança Pública	3893.3673	gm@pedreira.sp.gov.br	
Alessandra de Sousa	Secretaria de Educação	3893.7913	educacao@pedreira.sp.gov.br	
Marcela Leite de Camargo	Secretaria de Educação	3893.7913	educacao@pedreira.sp.gov.br	
Nelson Queiroz Junior	CDLP	99199.7330	comercial@decorhome.com.br	
Marcos Ronaldo Tonelotti	CDLP	3893.5421	decoradoracolonia@hotmail.com	
Valdemir Rossi	Center Loucas	3853.2261	centerloucas@uol.com.br	
Rui Ap. Almeida	Center Loucas	3853.2261	centerloucas@uol.com.br	
Celso Jose Pagotti Junior	Associação Comercial	3893.1520	junior.pagotti@uol.com.br	
Paulo Sergio Tostes	Associação Comercial	3893.1520	paulo@acepedreira.com.br	
Guilherme Brolezi	Ecopark	99196.9690	brolezi@gmail.com	
Silvio Jose Rossetti	Planeta Turismo	3893.1656	silvio@planetaturismo.net	



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 050/2016

=====

Constitui o COMTUR - Conselho Municipal de Turismo

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito Municipal de Pedreira, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.367, de 26 de Setembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 3.527 de 06 de agosto de 2015;

RESOLVE:

CONSTITUI a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**, com a competência constante da lei acima referida, que ficará assim constituído:

Representantes da Secretaria de Divulgação e Turismo

Titular: Claudio Luiz Cassiani

Suplente: Maria Clara Ribeiro Alves

Representante da Secretaria de Cultura

Titular: Juarez Rodrigues da Cunha

Suplente: Walter José Steula

Representantes da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Titular: Geraldo Luiz Nalom

Suplente: Flávio Henrique da Silva Grilo

Representantes da Secretaria de Finanças

Titular: Luiz Antônio Cozer

Suplente: Giovana de Campos Tiozo Mazzini

Representantes da Secretaria de Negócios Jurídicos

Titular: Dayana Virginia Ferreira Alves Sia

Suplente: Paulo Rogério Bento

Representantes da Secretaria de Segurança e Cidadania

Titular: Rodrigo Polizel

Suplente: Paulo Adriano Bueno



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Representantes da CDL (Câmara de Dirigentes e Lojistas de Pedreira)

Titular: Nelson Queiroz Junior
Suplente: Marcos Ronaldo Tonelotti

Representantes da ACE (Associação Comercial de Pedreira)

Titular: Celso José Pagotti Junior
Suplente: Paulo Domingos Bataglioli

Representantes de Hotéis e Restaurantes

Titular: Meire Bonetto Barbin
Suplente: Marcelo Cruz

Representantes da Mata Ciliar

Titular: Jorge Belix
Suplente: Antonio Osvaldo Selingardi

Representantes de Transporte Turístico

Titular: Alexandre Roberto de Andrade
Suplente: Daniel Giraldi

Representantes da Imprensa Falada e Escrita

Titular: Natalie da Silva Jampaulo (Jornal da Comarca)
Suplente: Glauco Emerson Teixeira Viali Mazzetto (Jornal a Cidade)

Representantes da FIP – Feira Industrial de Pedreira

Titular: Ângelo Carmelo Consulo
Suplente: Célia Regina Baldasso

Representantes da Melhor Idade

Titular: Antonio Elias Pinheiro
Suplente: José Aparecido Rubin de Toledo

Representantes do Conselho de Desenvolvimento Rural

Titular: Leila Tonelotti Giacomini
Suplente: Renata Serena Luque

Representantes do CONDEPHAC – Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultura



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Titular: Adilson Spagiari
Suplente: Raphael Soares de Oliveira

Representantes do Circuito da Águas Paulistas

Titular: Juliano Belini
Suplente: Edson Rodrigo da Cunha

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Alessandra de Sousa
Suplente: Marcela Leite de Camargo

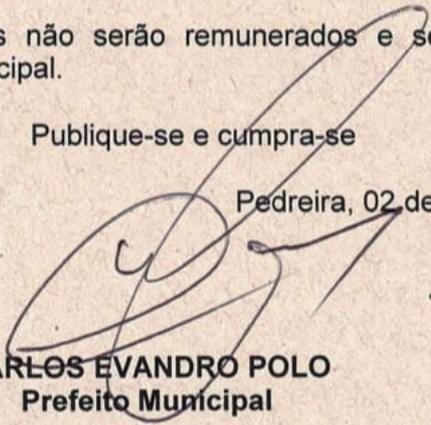
Representantes do Condomínio Center Louças de Pedreira

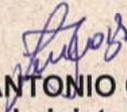
Titular: Valdemir Rossi
Suplente: Rui Aparecido Almeida

Os serviços a serem prestados não serão remunerados e serão considerados de relevância ao Poder Público Municipal.

Publique-se e cumpra-se

Pedreira, 02 de fevereiro de 2016.


CARLOS EVANDRO POLO
Prefeito Municipal


LUIZ ANTONIO COZER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedreira, na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.561 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a emissão de ruídos sonoros provenientes de aparelhos de som portáteis ou instalados em veículos automotores estacionados e dá outras providências.

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito do Município de Pedreira, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os veículos automotores estacionados em vias e logradouros públicos do município de Pedreira e aqueles estacionados em áreas particulares de estacionamento direto de veículos através de guia rebaixada ficam proibidos de emitir ruídos sonoros enquadrados como de alto nível pela legislação vigente mais restritiva, provenientes de aparelhos de som de qualquer natureza e tipo, portáteis ou não.

§ 1º - Entende-se por aparelhos de som, para os fins desta lei, todos os tipos de aparelho eletroeletrônico reproduzidor, amplificador ou transmissor de sons, sejam eles de rádio, de televisão, de vídeo, de CD, de DVD, de MP3, de iPod, celulares, gravadores, viva voz, instrumentos musicais ou assemelhados.

§ 2º - Entende-se por vias e logradouros públicos, para os fins desta lei, a área compreendendo o leito carroçável, o meio-fio, as calçadas, a entrada e saída de veículos nas garagens e todas as áreas destinadas a pedestres.

§ 3º - Excluem-se das proibições estabelecidas no "caput" deste artigo os aparelhos de som utilizados em veículos automotores em movimento, cuja fiscalização obedece a legislação federal, veículos profissionais previamente adequados à legislação vigente e devidamente autorizados, bem como veículos publicitários e utilizados em manifestações sindicais e populares.

Artigo 2º - A infração ao disposto nesta lei acarretará a aplicação de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), calculado em dobro na primeira reincidência e quadruplicado a partir da segunda reincidência.

§1º - Entende-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias.

§2º - O valor da multa de que trata o "caput" deste artigo será atualizado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulada no exercício anterior, sendo que no caso de extinção desse índice,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

será adotado outro, criado por legislação federal, que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Artigo 3º - Além da aplicação da penalidade prevista no artigo anterior, em caso de recusa do atendimento da ordem de abaixar o som, adequando-o aos padrões estabelecidos pela legislação vigente mais restritiva, a autoridade responsável pela fiscalização apreenderá provisoriamente o aparelho de som ou o veículo no qual ele estiver instalado.

Parágrafo único - O proprietário do veículo responderá por eventuais custos de remoção e estadia.

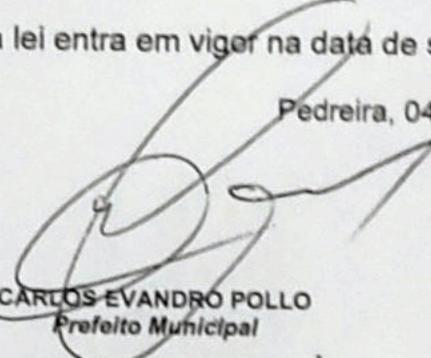
Artigo 4º - As sanções indicadas nos artigos 2º e 3º não eximam o infrator da responsabilidade civil e criminal a que estiver sujeito.

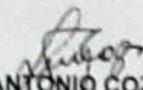
Artigo 5º - As despesas decorrentes de execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 04 de fevereiro de 2016.


CARLOS EVANDRO POLLO
Prefeito Municipal

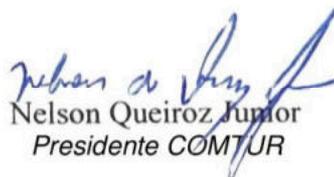

LUIZ ANTONIO COZER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PEDREIRA

Aos dez dias do mês de março, o Presidente em exercício do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo, usando de suas atribuições, convoca os demais conselheiros deste conselho para reunião mensal, que neste mês acontecerá ao dia 17 de março de 2016 às 18:30 horas.

Reunião que se realizará nas dependências do Centro Cultural de Pedreira, gentilmente cedida para tal, deste município, reunião esta que terá como pauta os seguintes tópicos abaixo descritos.

- *Leitura e aprovação da ata da última reunião.*
- *Eventos Municipais.*
- *Divulgação do Município pela CDL de Pedreira.*
- *Projeto Completo que Será Entregado para Pleitear o Título de Município de Interesse Turístico*
- *Fala do Presidente.*
- *Lei 3.527 alterada por Lei 3.367 (Composição dos Membros Conselho)*


Nelson Queiroz Junior
Presidente COMTUR

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE PEDREIRA – ESTADO DE SÃO PAULO.

Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, criado pela Lei nº 2.003 de 28 de outubro de 1997 e alterado pela Lei nº 3.367 de 26 de setembro de 2013, que neste ato se faz representado por seu Presidente Paulo Celso Gonçalves, brasileiro, casado, comerciante devidamente registrado no CPF sob nº 755.022.678-49 e no RG sob nº 7.288.174 residente e domiciliado Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 33 – Vila Monte Alegre – Pedreira – São Paulo, vem mui respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria se digne, proceder ao **REGISTRO da ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PEDREIRA, REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2.016**; nos termos do artigo 127, VII, da Lei nº 6.015/73, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

Termos em que
Pede Deferimento.

Pedreira, 01 de Agosto de 2017.



Paulo Celso Gonçalves
Presidente
CPF nº 755.022.678-49
RG nº 7.288.174

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PEDREIRA, REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2016.

As 18h30 minutos do dia dezessete (17) do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (2016), nas dependências do Centro Cultural de Pedreira, gentilmente cedida para realização da reunião do Conselho Municipal de Turismo de Pedreira, inicialmente todos registraram presença em lista própria, em seguida foi realizada a leitura da Ata da reunião anterior pela Srta. Maria Clara Ribeiro Alves que nesse momento passa a secretariar os trabalhos, que ao termino da leitura da ata a mesma foi posta em votação a sua aprovação, sendo aprovado por unanimidade e, em seguida o presidente convidou a Dra. Dayana Virginia Ferreira Alves Sia para fazer parte da mesa e atuar como consultora para assuntos jurídicos da reunião a qual aceitou; em seguida o presidente concedeu a palavra ao Sr. Secretario de Cultura e Turismo, Claudio Luiz Cassiani, que convidou a todos para prestigiar a Encenação da Paixão de Cristo que acontecerá no Esporte Clube Santa Sofia nos dia 19, 20 e 21 de março as 20h e no dia 25 no Condomínio Náutico as 20h00; de posse da palavra o Sr. Presidente do COMTUR, agradeceu ao convite e passou a mostrar as ações de divulgação da CDL de Pedreira através de outdoors, e nos intervalos do Programa do Ratinho, Jornal do SBT e Programa do Raul Gil, em seguida apresentou os documentos que serão protocolados no processo, para que Pedreira receba o selo de Município de Interesse Turístico, seis documentos foram apresentados a saber: Plano Diretor Municipal de Turismo, Inventário Fotográfico, Inventário turístico de Pedreira, Questionário Consolidado de Inventário Turístico da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, Pesquisa de demanda turística e as ata do Conselho Municipal de Turismo, diante do volume de documentos a Sra. Leila Tonelotti se responsabilizou em confeccionar uma caixa de MDF para os documentos. Em seguida o Sr. Secretario de turismo informa que Pedreira foi o único município da região até o momento escolhida para receber os gibis "Turismonica" da Secretaria de Turismo do Estado e o Presidente sugere que no dia da entrega seja feito uma peça teatral relacionada ao turismo para as crianças do 1º ao 5º anos das escolas municipais. Com a Palavra a Sra. Leila Tonelotti questiona o Secretario de Turismo sobre o que será feito no antigo restaurante do Tulipa e sugere que os lojistas façam daquela área uma área de lazer para os turistas, o Sr. Secretário se responsabiliza em conversar com o Prefeito sobre o assunto. Em seguida o Sr Presidente do Comtur, informou que a CDL de Pedreira enviou um oficio solicitando alteração dos nomes de seus representantes junto ao conselho ou seja Membro Titular Paulo Celso Gonçalves; Suplente Marcos Ronaldo Tonelotti, os nomes sugeridos foram aprovados, em seguida registrou que a partir do dia 28/04/2016 encerrará seu mandato e não mais ira presidir e tomar parte no Conselho devido a problemas de ordem pessoal; em seguida convoca todos os membros do COMTUR para a eleição da nova diretoria que acontecerá no dia 28 de abril nas dependências da Câmara Municipal de Pedreira. Ainda de posse da palavra o Sr. Presidente informou que no dia 06/08/2015, a Prefeitura Municipal de Pedreira após aprovação da Câmara Municipal, sancionou e promulgou a LEI 3.527,

Handwritten signature and initials in the bottom left corner.

Handwritten signature in the bottom right corner.

Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

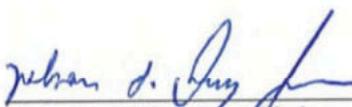
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PEDREIRA-SP

MICROFILME Nº **018390**

FLS. 03

RUBRICA

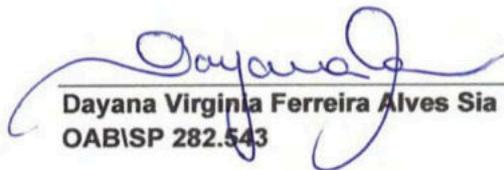
que acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 3.367 de 26/09/2013 alterando a composição do Conselho Municipal de Turismo, incluindo as letras "s" e "t", com isso o conselho passa a ter em sua representação 20 (vinte) membros Titulares, e 20 (vinte) suplentes, ficando assim a nova redação: "Artigo 3º - O Conselho Municipal de Turismo será constituído por 20(vinte) membros titulares e 20 (vinte) membros suplentes, sendo formado por representantes das seguintes áreas: a - Secretaria de Divulgação e Turismo; b - Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente; c - Secretaria de Finanças; d - Secretaria de Negócios Jurídicos; e - Secretaria de Cidadania e Segurança Pública; f - Secretaria de Cultura; g - Câmara de Dirigente de Lojistas; h - Associação Comercial e Industrial; i - Agência de Viagens; j - Restaurantes e Hotéis; k - ONG Florestal Cantareira (Mata Ciliar); l - Transporte Turístico; m - Imprensa Falada e Escrita; n - FIP; o - Melhor Idade; p - Conselho de Desenvolvimento Rural; q - Patrimônio Histórico e Arquitetônico; r - Circuito das Águas Paulista e que tenham interesse pelo desenvolvimento e no fomento do Turismo de Pedreira e eleitos democraticamente pelos seus pares; s - Secretaria Municipal de Educação; t - Condomínio Center Louças. Diante dessa alteração e inclusão fica desde já alterado o Artigo 3º do Regimento Interno do COMTUR, o qual após aprovado devera ser encaminhado para registro, junto ao REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE PEDREIRA – ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos do artigo 127, VII, da Lei nº 6.015/73, apenas para fins de conservação; em seguida o Senhor presidente abriu a palavra a quem dela quisesse fazer uso sobre tudo que foi exposto e tratado na presente reunião, como nenhum dos presentes fez uso, e não havendo nada mais a ser tratado ou discutido, às 20h20 minutos o presidente deu por encerrada a reunião cabendo a mim Maria Clara Ribeiro Alves, que secretariei esta reunião redigir a ata, colher a assinatura de quem de direito após a sua aprovação, e proceder ao devido registro. Pedreira, 17 de março de 2016.



Nelson de Queiroz Júnior
Presidente - CPF nº 095.018.688-00 e RG nº 17.211.232



Maria Clara Ribeiro Alves
Secretaria - CPF nº 301.041.968-66 e RG nº 18.171.167-9



Dayana Virginia Ferreira Alves Sia
OAB/SP 282.543

OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PEDREIRA-SP
Os atos praticados e emolumentos cobrados encontram-se relacionados na certidão anexa.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Pedreira - SP

RUA ANTONIO PEDRO, 445 - Fone: (19) 3893-6755

CNPJ 27.017.810/0001-07

Moacyr Petrocelli de Avila Ribeiro

Registrador

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PEDREIRA-SP

MICROFILME Nº **018390**

FLS. 04

RUBRICA

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente título foi protocolado sob o nº **19419** em **02/08/2017**
e registrado/microfilmado na data abaixo sob o número **18390**, conforme segue:

Apresentante.....: **CAMARA DIRIGENTES LOJISTAS DE PEDREIRA**

Natureza do Título.....: **ATA DE REUNIÃO**

Rolo de Microfilme.....: **911**

Pedreira, 02 de agosto de 2017.

VERA LUCIA GONCALEZ BELOLLI

Substituta do Oficial

Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

Registro(s).....:	R\$	33,91
Averbação(ões).....:	R\$	0,00
Microfilme.....:	R\$	5,40
Página(s) Adic.....:	R\$	4,84
Via(s) Exec.....:	R\$	0,00
Subtotal.....:	R\$	44,15
Ao Estado.....:	R\$	12,57
Ao Ipesp.....:	R\$	8,59
Ao Sinoreg.....:	R\$	2,33
Ao Tribunal.....:	R\$	3,03
Ao Iss.....:	R\$	1,75
Ao Fedmp.....:	R\$	2,12
Diligência do Notificador.....:	R\$	0,00
TOTAL GERAL.....:	R\$	74,54
VALOR DO DEPÓSITO.....:	R\$	74,54
.....:	R\$	0,00

Emolumentos ao Estado e Contribuição ao IPESP recolhidos por verba.

Declaro que nesta data, recebi o título registrado e a 1ª via deste recibo.

Devolução efetuada pelo cheque _____, Banco _____.

Data: ___/___/_____

Nome.....: _____

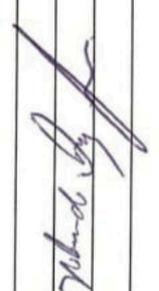
RG.....: _____

Endereço: _____

Ass.....: _____

Lista de Presença

Reunião do Conselho Municipal de Turismo de Pedreira, dia 17 de Março de 2016, as 18h30m no Centro Cultural

Nome do Membro	Nome do Empreendimento	Telefone	e-mail	Assinatura
Claudio Luiz Cassiani	Secretaria de Turismo	3893.4159	turismo@pedreira.sp.gov.br	
Maria Clara Ribeiro Alves	Secretaria de Turismo	3893.4159	turismo@pedreira.sp.gov.br	
Juarez Rodrigues da Cunha	Secretaria de Cultura	3893.4159	cultura@pedreira.sp.gov.br	
Walter Jose Steula	Secretaria de Cultura	3893.4159	cultura@pedreira.sp.gov.br	
Geraldo Luis Nalon	Secretaria do Meio Ambiente	3852. 2596	meioambiente@pedreira.sp.gov.br	
Flavio Grillo	Secretaria do Meio Ambiente	3852. 2596	meioambiente@pedreira.sp.gov.br	
Luiz Antonio Cozer	Secretaria de Finanças	3893.3522 - 226	financas@pedreira.sp.gov.br	
Giovana de Campos Tiozo Mazzine	Secretaria de Finanças	3893.3522 - 237	contabilidade@pedreira.sp.gov.br	
Dayana Virginia Ferreira Alves Sai	Secretaria de Negócios Jurídicos	3893.3522	juridico@pedreira.sp.gov.br	
Paulo Rogerio Bento	Secretaria de Negócios Jurídicos	3893.3522	prb.adv@pedreira.sp.gov.br	
Rodrigo Polizel	Secretaria de Segurança Publica	3893.3272	gm@pedreira.sp.gov.br	
Cleber Eduardo Rodrigues	Secretaria de Segurança Publica	3893.3673	gm@pedreira.sp.gov.br	
Alessandra de Sousa	Secretaria de Educação	3893.7913	educacao@pedreira.sp.gov.br	
Marcela Leite de Camargo	Secretaria de Educação	3893.7913	educacao@pedreira.sp.gov.br	
Nelson Queiroz Junior	CDLP	99199.7330	comercial@decorhome.com.br	
Marcos Ronaldo Tonelotti	CDLP	3893.5421	decoradoracolonia@hotmail.com	
Valdemir Rossi	Center Loucas	3853.2261	centerloucas@uol.com.br	
Rui Ap. Almeida	Center Loucas	3853.2261	centerloucas@uol.com.br	
Celso Jose Pagotti Junior	Associação Comercial	3893.1520	junior.pagotti@uol.com.br	
Paulo Sergio Tostes	Associação Comercial	3893.1520	paulo@acepedreira.com.br	
Guilherme Brolezi	Ecopark	99196.9690	brolezi@gmail.com	
Silvio Jose Rossetti	Planeta Turismo	3893.1656	silvio@planetaturismo.net	
Marcelo Cruz	Rest.XV de novembro	3893.2912	Marcelocruz32@hotmail.com	



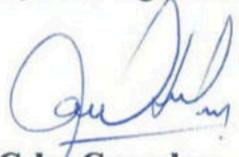
ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE PEDREIRA – ESTADO DE SÃO PAULO.

Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

O **Conselho Municipal de Turismo - COMTUR**, criado pela Lei nº 2.003 de 28 de outubro de 1997 e alterado pela Lei nº 3.367 de 26 de setembro de 2013, que neste ato se faz representado por seu Presidente Paulo Celso Gonçalves, brasileiro, casado, comerciante devidamente registrado no CPF sob nº 755.022.678-49 e no RG sob nº 7.288.174 residente e domiciliado Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 33 – Vila Monte Alegre – Pedreira – São Paulo, vem mui respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria se digne, proceder ao **REGISTRO** da **REGIMENTO INTERNO – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PEDREIRA**; nos termos do artigo 127, VII, da Lei nº 6.015/73, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

Termos em que
Pede Deferimento.

Pedreira, 01 de Agosto de 2017.


Paulo Celso Gonçalves
Presidente
CPF nº 755.022.678-49
RG nº 7.288.174

REGIMENTO INTERNO - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PEDREIRA.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PEDREIRA-SP

MICROFILME Nº **018391**

Capítulo I - Da Finalidade do Conselho

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Turismo de Pedreira, criado pela Lei nº 2.003 de 28 de outubro de 1997 e alterado pela Lei nº 3.367 de 26 de setembro de 2013 reger-se-á pelas disposições do presente Regimento.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Turismo tem por objetivo orientar e promover o turismo no município.

Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

Capítulo II - Da Constituição

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Turismo será constituído por 20 (vinte) membros titulares e 20(vinte) suplentes, sendo formado por representantes das seguintes áreas:

- a. Secretaria de Divulgação e Turismo;
- b. Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
- c. Secretaria de Finanças;
- d. Secretaria de Negócios Jurídicos;
- e. Secretaria de Cidadania e Segurança Pública;
- f. Secretaria de Cultura;
- g. Câmara de Dirigente de Lojistas;
- h. Associação Comercial e Industrial;
- i. Agência de Viagens;
- j. Restaurantes e Hotéis;
- k. ONG Florestal Cantareira (Mata Ciliar);
- l. Transporte Turístico;
- m. Imprensa Falada e Escrita;
- n. FIP;
- o. Melhor Idade;
- p. Conselho de Desenvolvimento Rural;
- q. Patrimônio Histórico e Arquitetônico;
- r. Circuito das Águas Paulista e que tenham interesse pelo desenvolvimento e no fomento do Turismo de Pedreira e eleitos democraticamente pelos seus pares.
- s. Secretaria Municipal de Educação;
- t. Condomínio Center Louças;

VA
MCA
~

REGIMENTO INTERNO - CONSELHO MUNICIPAL DE
TURISMO DE PEDREIRA.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PEDREIRA-SP

ELS. 03
RUBRICA

MICROFILME Nº **018391**

Parágrafo 1º - O Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário Executivo, o Secretário Adjunto, o Tesoureiro Executivo, o Tesoureiro Adjunto serão eleitos pelos membros do Conselho.

Parágrafo 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos podendo ser reeleito.

Parágrafo 3º - Quando ocorrer vaga, o novo membro eleito, em substituição, completará o mandato do substituído.

Parágrafo 4º - O mandato dos membros do Conselho será gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Capítulo III - Da Competência

Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

Seção I - Da Competência do Conselho

Artigo 4º - Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

- I - Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade ou região;
- II - Diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico e orientar melhor sua divulgação;
- III - Formular as diretrizes básicas que serão observadas na política municipal de turismo;
- IV- Manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo do Município ou fora dele, oficiais ou privadas;
- V - Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares, necessário ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades do turismo;
- VI - Desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas á cidade;
- VII - Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de prever a infraestrutura adequada á implantação do turismo;

**REGIMENTO INTERNO - CONSELHO MUNICIPAL DE
TURISMO DE PEDREIRA.**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PEDREIRA-SP

FLS. 04
RUBRICA

MICROFILME Nº **018391**

- VIII - Promover e divulgar as atividades ligadas ou Turismo e apoiar a Prefeitura na realização de Feiras, Congressos, Seminários, Eventos e outros de relevância para o turismo;
- IX - Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no município, e emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística;
- X – Organizar o regimento interno do COMTUR;
- XI – Formar grupos de trabalho para atividades específicas;
- XII – Eleger seu Presidente na primeira reunião do ano par;
- XIII - Colaborar de todas as formas com a Prefeitura, sempre que solicitado nos assuntos pertinentes ao turismo.

Seção II - Da Competência do Presidente e Vice-Presidente

Artigo 5º - Compete ao Presidente do COMTUR;

- I - Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;
- II - Dar posse aos membros do COMTUR;
- III - Abrir, orientar e encerrar as reuniões;
- IV - Proferir voto de desempate.

Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

Artigo 6º - Compete ao Vice-Presidente do COMTUR;

- I - Substituir o Presidente nos seus impedimentos.

Seção III - Da Competência do Secretário Executivo e Secretário Adjunto;

Artigo 7º - Compete ao Secretário Executivo do COMTUR:

- I - Definir a pauta das reuniões com o Presidente;
- II - Lavrar a ata das reuniões;
- III - Organizar arquivos e controles;
- IV - Prover todas as necessidades burocráticas;
- V - Gerir a Secretaria do Órgão.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

**REGIMENTO INTERNO - CONSELHO MUNICIPAL DE
TURISMO DE PEDREIRA.**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PEDREIRA-SP

FLS. 05
RUBRICA

MICROFILME Nº **018391**

Artigo 8º - Compete ao Secretário Adjunto do COMTUR:

I – Substituir o Secretário Executivo nos seus impedimentos.

Seção IV - Da Competência do Tesoureiro Executivo e do Tesoureiro Adjunto.

Artigo 9º - Compete ao Tesoureiro Executivo do COMTUR:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a estruturação, toda comprovada;

II - Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;

III - Apresentar a prestação de contas financeira para ser submetida á apreciação do Conselho Municipal de Turismo;

IV - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Municipal de Turismo;

V - Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e Documentos relativos à Tesouraria;

VI – Assinar junto ao Presidente as ordens de pagamento e cheques bancários;

VII – Providenciar a divulgação na imprensa o balancete anual do COMTUR.

Artigo 10º - Compete ao Tesoureiro Adjunto do COMTUR; Substituir o Tesoureiro Executivo nos seus impedimentos.

Seção V - Da Competência dos Membros do Conselho.

Artigo 11º - Compete aos membros do COMTUR;

I – Comparecer ás sessões do Conselho;

II – Levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;

III – Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou Região;

IV – Eleger o Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário Executivo, o Secretário Adjunto, o Tesoureiro Executivo e o Tesoureiro Adjunto;

Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

- V – Votar nas decisões do COMTUR;
- VI – Construir Grupos de Trabalho para tarefas específicas podendo contar com assessoramento técnico especializado;
- VII – Estudar e relatar os assuntos que lhe foram distribuídos, emitindo parecer;
- VIII – Tomar parte nas discussões e votações, apresentar emendas ou substitutivo às conclusões de pareceres ou resoluções;
- IX – Pedir vistas de pareceres ou resoluções e solicitar andamento de discussões e votações;
- X – Requerer urgência para discussão e votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferência nas votações de determinados estudos;
- XI – Assinar atas, resoluções e pareceres;
- XII – Colaborar para o bom andamento dos trabalhos do conselho;
- XIII – Comunicar previamente quando tiverem de ausentar-se do Município ou não puder comparecer às sessões para as quais foram convocadas;
- XIV – Reunir-se bimestralmente com os representantes de sua área de atuação para discutir e propor projetos específicos a serem levadas as reuniões do COMTUR;
- XV – Cumprir as determinações deste Regimento.

Registro efetuado, nos termos do art. 127, da Lei dos Registros Públicos, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência a data e o conteúdo do documento, não gera publicidade e efeitos em relação a terceiros.

Capítulo IV - Das Subcomissões

Artigo 12º - O Presidente do Conselho Municipal de Turismo poderá constituir subcomissões para estudos e trabalhos especiais relacionados á competência do Conselho.

Parágrafo 1º - As Subcomissões serão constituídas de no mínimo 3 (três) membros , podendo delas participar, a juízo do plenário , pessoas estranhas ao Conselho e de reconhecida capacidade.

Parágrafo 2º - O Presidente do Conselho Municipal de Turismo observará o princípio de rodízio e sempre que possível conciliará a matéria em estudo com a formação dos membros da Subcomissão.

REGIMENTO INTERNO - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PEDREIRA.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PEDREIRA-SP

FLS. 07

RUBRICA

MICROFILME Nº 018391

Artigo 13º - As Subcomissões estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado, será apreciado pelo Conselho Municipal de Turismo.

Artigo 14º - As Subcomissões extinguir-se-ão uma vez aprovado pelo plenário, o relatório dos trabalhos que executarem.

Capítulo V - Das sessões do Conselho Municipal de Turismo;

Artigo 15º - As Convocações deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo motivo urgente devidamente justificado;

Artigo 16º - As deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o desempate.

Parágrafo Único - A votação será aberta, segundo resolver a maioria do Conselho.

Artigo 17º - Dependendo da matéria em debate, poderá ser convocado a sessões dirigentes de entidades públicas ou privadas, técnicos especializados ou qualquer Diretor da Prefeitura.

Capítulo - VI - Da ordem e da execução dos trabalhos

Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

Seção I - Da ordem dos trabalhos

Artigo 18º - Os assuntos serão distribuídos e discutidos no Conselho, pela ordem cronológica das respectivas entradas.

Parágrafo Único - No caso de matéria urgente ou de alta relevância, poderá a mesma a critério do Conselho, entrar imediatamente em discussão, ainda que não incluída na ordem do dia.

Artigo 19º - A ordem dos trabalhos a ser observada nas sessões do Conselho será a seguinte:

- I – Verificação da presença e existência de “quorum”;
- II – Leitura, discussão, votação, aprovação e assinatura da ata da sessão anterior.
- III – Distribuição dos assuntos a serem estudados e relatados.

REGIMENTO INTERNO - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PEDREIRA.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PEDREIRA-SP

Seção II - Da Execução dos Estudos e Relatos.

MICROFILME Nº **018391**

Artigo 20° - O relator emitirá parecer por escrito contendo o histórico e o resultado da matéria, as condições de ordem prática ou doutrinária que entender cabíveis e sua condição de voto.

Parágrafo 1° - O relator poderá solicitar, a qualquer tempo, o encaminhamento do assunto em estudo a qualquer órgão de Administração Municipal cuja informação julgue necessária á elucidação da matéria que lhe for distribuída, bem como o comparecimento de quaisquer pessoas ás sessões ou outras providências que julgar necessárias.

Parágrafo 2° - Na hipótese de ser rejeitado o parecer de qualquer membro, o Presidente designará novo ou constituirá subcomissão para estudos da matéria.

Artigo 21° - A ordem do dia será organizada com assuntos apresentados para discussão, acompanhados dos respectivos pareceres.

Artigo 22° - Após a leitura do parecer, o Presidente submeterá o assunto á discussão, dando a palavra ao membro que a solicitar.

Parágrafo Único - O período para discussão de cada matéria previamente fixada pelo Presidente, cabendo a cada membro o mesmo espaço de tempo para debater os assuntos.

Artigo 23° - Durante a discussão, os membros do Conselho poderão:

- I – apresentar emendas ou substitutivos;
- II – opinar sobre os relatórios apresentados;
- III – propor providencia para instrução do assunto em debate.

Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

Artigo 24° - As propostas apresentadas durante a sessão deverão ser classificadas, a critério do Presidente, em matéria de estudo ou deliberação imediata.

Artigo 25° - O membro do Conselho que não se julgar suficientemente esclarecidos quanto á matéria em exame poderá requerer diligências, pedir vista do processo relativo ao assunto em estudo e mesmo o adiantamento da discussão ou votação.

Parágrafo Único - Quando a discussão, por qualquer motivo não foi encerrada em sessão ficará adiada para a sessão seguinte.

**REGIMENTO INTERNO - CONSELHO MUNICIPAL DE
TURISMO DE PEDREIRA.**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PEDREIRA-SP



MICROFILME Nº **018391**

Artigo 26° - Após o encerramento da discussão, a matéria em estudo será submetida á deliberação do Plenário, juntamente com as emendas ou substitutivos que foram apresentados.

Parágrafo Único - O voto do relator ou de qualquer membro do Conselho poderá ser dado por escrito ou oralmente, devendo, nesta última hipótese, ser reduzido a termo.

Artigo 27° - As deliberações do Conselho denominar-se-ão "Parecer" ou "Resolução", conforme a matéria seja submetida á sua apreciação ou decorra de sua própria iniciativa.

Artigo 28° - As resoluções e pareceres serão assinados por todos os membros do Conselho e encaminhamento a quem de direito.

Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

Capítulo VII - Da ata

Artigo 29° - As atas serão lavradas e assinadas pelo Secretario Executivo e nelas se reunirão com clareza os fatos relativamente ocorridos a sessão, devendo conter:

- I – dia, mês, ano e hora da abertura e enceramento da sessão;
- II – o nome do Presidente ou do seu substituto legal;
- III – os nomes dos membros que houverem comparecido, bem como dos eventuais convidados; IV – os nomes dos membros que houverem faltado;
- V – o registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres, mencionando-os sempre a natureza dos assuntos efetuados.

Capítulo VIII - Das Substituições e Perdas de Mandato.

Artigo 30° - Os membros do Conselho estarão dispensados de comparecer ás sessões, por ocasião de férias ou de licenças que lhes forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições em empresas onde desenvolvem suas atividades.

Parágrafo Único - Nesta hipótese deverão comunicar ao Conselho com antecedência de 15 (quinze) dias, salvo motivo urgente devidamente justificado.

**REGIMENTO INTERNO - CONSELHO MUNICIPAL DE
TURISMO DE PEDREIRA.**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PEDREIRA-SP



MICROFILME Nº **018391**

Artigo 31° - O presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos ocasionais pelo Vice-Presidente.

Artigo 32° - Os Membros do Conselho, em suas ausências, serão substituídos mediante designação do Presidente, observando o seguinte critério:

- I – os que pertencerem ao quadro da Prefeitura, por funcionários categorizados ao mesmo órgão;
- II – os demais do Conselho Municipal de Turismo e das Subcomissões, por elementos indicados por sua área de atuação.

Artigo 33° - Os membros do Conselho Municipal de Turismo perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

- I – faltar injustificadamente a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) reuniões alternadas durante todo ano;
- II – tornar-se incompatível com o exercício do cargo por improbidade ou prática de atos irregulares.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho é a autoridade competente, para declarar a perda de mandato de qualquer membro, depois de apurar a infração ou falta grave, cabendo recurso aos membros do COMTUR, que decidirão, por maioria simples, a permanência ou não do membro excluído.

Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

Capítulo VIII - Das Disposições Finais e Transitórias

Artigo 34° - O conselho Municipal de Turismo considerar-se-á constituído quando se acharem empossados pela maioria dos seus membros.

Artigo 35° - As sessões do COMTUR serão abertas ao público e devidamente divulgadas.

Artigo 36° - A Prefeitura cederá local, espaço e materiais que garantam o bom desempenho das reuniões.

Artigo 37° - As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas, mas consideradas como serviço de relevância pública.

**REGIMENTO INTERNO - CONSELHO MUNICIPAL DE
TURISMO DE PEDREIRA.**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PEDREIRA-SP

FLS. 11
RUBRICA

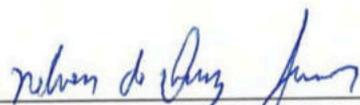
MICROFILME Nº **018391**

Artigo 38° - Este regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do Conselho, aprovada pela maioria de seus membros.

Artigo 39° - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, "ad-Referendum" do Conselho.

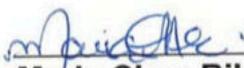
Artigo 40° - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas disposições em contrário.

Pedreira, 17 de março de 2016.



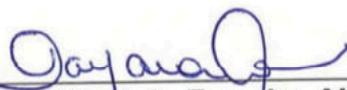
Nelson de Queiroz Júnior

Presidente - CPF nº 095.018.688-00 e RG nº 17.211.232



Maria Clara Ribeiro Alves

Secretaria - CPF nº 301.041.968-66 e RG nº 18.171.167-9



Dayana Virginia Ferreira Alves Sia

OABISP 282.543



OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PEDREIRA-SP
Os atos praticados e emolumentos cobrados encontram-se relacionados na certidão anexa.

Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Pedreira - SP

RUA ANTONIO PEDRO, 445 - Fone: (19) 3893-6755

CNPJ 27.017.810/0001-07
Moacyr Petrocelli de Avila Ribeiro
Registrador

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PEDREIRA-SP

MICROFILME Nº **018391**



CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente título foi protocolado sob o nº **19420** em **02/08/2017**
e registrado/microfilmado na data abaixo sob o número **18391**, conforme segue:

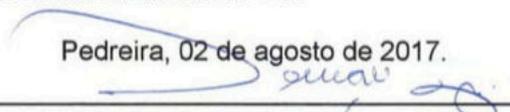
Apresentante.....: **CAMARA DIRIGENTES LOJISTAS DE PEDREIRA**

Natureza do Título.....: **REGIMENTO INTERNO**

Rolo de Microfilme.....: **911**

Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

Pedreira, 02 de agosto de 2017.


VERA LUCIA GONCALEZ BELOLLI
Substituta do Oficial

Registro(s).....:	R\$	33,91
Averbação(ões).....:	R\$	0,00
Microfilme.....:	R\$	5,40
Página(s) Adic.....:	R\$	43,56
Via(s) Exec.....:	R\$	0,00
Subtotal.....:	R\$	82,87
Ao Estado.....:	R\$	23,61
Ao Ipesp.....:	R\$	16,11
Ao Sinoreg.....:	R\$	4,41
Ao Tribunal.....:	R\$	5,67
Ao Iss.....:	R\$	3,27
Ao Fedmp.....:	R\$	3,96
<hr/>		
Diligência do Notificador.....:	R\$	0,00
TOTAL GERAL.....:	R\$	139,90
VALOR DO DEPÓSITO.....:	R\$	139,90
.....:	R\$	0,00

Emolumentos ao Estado e Contribuição ao IPESP recolhidos por verba.

Declaro que nesta data, recebi o título registrado e a 1ª via deste recibo.

Devolução efetuada pelo cheque _____, Banco _____.

Data: ___/___/____

Nome.....: _____

RG.....: _____

Endereço: _____

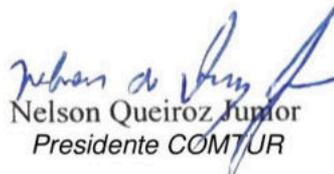
Ass.....: _____

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PEDREIRA

Aos vinte e um dias do mês de abril, o Presidente em exercício do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo, usando de suas atribuições, convoca os demais conselheiros deste conselho para reunião mensal, que neste mês acontecerá ao dia 28 de abril de 2016 às 18:30 horas.

Reunião que se realizará nas dependências da Câmara Municipal de Pedreira, gentilmente cedida para tal, deste município, reunião esta que terá como pauta os seguintes tópicos abaixo descritos.

- *Leitura e aprovação da ata da última reunião.*
- *Eleição do Conselho Municipal de Turismo de Pedreira.*


Nelson Queiroz Junior
Presidente COMTUR

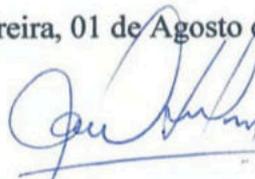
ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE PEDREIRA – ESTADO DE SÃO PAULO.

Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, criado pela Lei nº 2.003 de 28 de outubro de 1997 e alterado pela Lei nº 3.367 de 26 de setembro de 2013, que neste ato se faz representado por seu Presidente Paulo Celso Gonçalves, brasileiro, casado, comerciante devidamente registrado no CPF sob nº 755.022.678-49 e no RG sob nº 7.288.174 residente e domiciliado Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 33 – Vila Monte Alegre – Pedreira – São Paulo, vem mui respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria se digne, proceder ao **REGISTRO da ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PEDREIRA, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2.016**; nos termos do artigo 127, VII, da Lei nº 6.015/73, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

Termos em que
Pede Deferimento.

Pedreira, 01 de Agosto de 2017.



Paulo Celso Gonçalves
Presidente
CPF nº 755.022.678-49
RG nº 7.288.174



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PEDREIRA, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2.016.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às 18h30 minutos nas dependências da Câmara Municipal de Pedreira, gentilmente cedida para tal finalidade, foi realizada a reunião do Conselho Municipal de Turismo de Pedreira. Inicialmente o presidente solicitou que todos registrassem presença assinando lista própria, após todos terem se registrado o presidente pediu a mim Maria Clara Ribeiro Alves que secretariasse os trabalhos, iniciando com a leitura da ata da ultima reunião após a leitura o presidente colocou em votação a aprovação da mesma a qual foi aprovada sem reselvas, em seguida foi dada a palavra ao Sr. Claudio Luiz Cassiani, o qual comunicou aos presentes que os documentos para que Pedreira se torne um Município de Interesse Turísticos já estão com o Prefeito e que está se aguardando o assessor do Deputado Edmir Chedid agendar a entrega, após essa informação o presidente Nelson Queiroz Junior comunica que estaria dando procedimento a eleição da nova diretoria do COMTUR, porem registrou seus agradecimentos a todos da Diretoria pela confiança durante a sua gestão. Iniciando a eleição foi verificado haver apenas um único nome para o cargo de presidente o do Senhor Paulo Celso Gonçalves, representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Pedreira, o qual foi aprovado por unanimidade, ficando a chapa assim composta: presidente Paulo Celso Gonçalves, representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Pedreira, vice – presidente Sr. Marcelo Cruz, representante de restaurantes e hotéis, Secretaria Executiva Maria Clara Ribeiro Alves, representante da Secretaria de Turismo, Secretaria Executiva Adjunta Meire Boneto Barbin, representante de restaurantes e hotéis, Tesoureiro Leila Aparecida Tonelotti Giacomini, representante do turismo Rural, Tesoureiro Adjunto Adilson Spagiari, representante do patrimônio histórico, após ter sido apresentada a nova chapa o presidente colocou em votação, sendo eleita por unanimidade a chapa, ficando assim composta a nova diretoria do COMTUR: **Presidente Paulo Celso Gonçalves; Vice – presidente Sr. Marcelo Cruz; Secretaria Executiva Maria Clara Ribeiro Alves; Secretaria Executiva Adjunta Meire Boneto Barbin; Tesoureiro Leila Aparecida Tonelotti Giacomini; Tesoureiro Adjunto Adilson Spagiari.** Após o registro dos eleitos, o Senhor Presidente deu a posse ao Presidente **Paulo Celso Gonçalves** o qual deu posse aos demais Diretores, e em seguida colocou a palavra aberta a quem dela quisesse fazer uso, não havendo, às 20horas15minutos, foi encerrada

MEIRA.

a reunião e eu Maria Clara Ribeiro Alves secretariei esta reunião, redigi esta ata, que após lida e aprovada será assinada e registrada junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Pedreira. Pedreira, 28 de abril de 2016.

Registro efetuado, nos termos do art. 127, VI da Lei dos Registros Públicos, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

Paulo Celso Gonçalves
Presidente – CPF 755.022.678-49 e RG 7.288.174 SSP/SP

Maria Clara Ribeiro Alves
Secretaria – CPF 301.041.968-66 e RG 18.171.167-9 SSP/SP



Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Pedreira - SP

RUA ANTONIO PEDRO, 445 - Fone: (19) 3893-6755

CNPJ 27.017.810/0001-07

Moacyr Petrocelli de Avila Ribeiro

Registrador

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PEDREIRA-SP

MICROFILME Nº **018392**



CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente título foi protocolado sob o nº **19421** em **02/08/2017**
e registrado/microfilmado na data abaixo sob o número **18392**, conforme segue:

Apresentante.....: **CAMARA DIRIGENTES LOJISTAS DE PEDREIRA**

Natureza do Título.....: **ATA DE REUNIÃO**

Rolo de Microfilme.....: **911**

Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

Pedreira, 02 de agosto de 2017.

VERA LUCIA GONCALEZ BELOLLI

Substituta do Oficial

Registro(s).....:	R\$	33,91
Averbação(ões).....:	R\$	0,00
Microfilme.....:	R\$	5,40
Página(s) Adic.....:	R\$	4,84
Via(s) Exec.....:	R\$	0,00
Subtotal.....:	R\$	44,15
Ao Estado.....:	R\$	12,57
Ao Ipesp.....:	R\$	8,59
Ao Sinoreg.....:	R\$	2,33
Ao Tribunal.....:	R\$	3,03
Ao Iss.....:	R\$	1,75
Ao Fedmp.....:	R\$	2,12
Diligência do Notificador.....:	R\$	0,00
TOTAL GERAL.....:	R\$	74,54
VALOR DO DEPÓSITO.....:	R\$	74,54
.....:	R\$	0,00

Emolumentos ao Estado e Contribuição ao IPESP recolhidos por verba.

Declaro que nesta data, recebi o título registrado e a 1ª via deste recibo.

Devolução efetuada pelo cheque _____, Banco _____.

Data: ___/___/___

Nome.....: _____

RG.....: _____

Endereço: _____

Ass.....: _____

Lista de Presença

Reunião do Conselho Municipal de Turismo de Pedreira, dia 28 de Abril de 2016, as 18h30m no Câmara Municipal de Pedreira

Nome do Membro	Nome do Empreendimento	Telefone	e-mail	Assinatura
Valdir Carlos Berlofa	Secretaria de Turismo	3893.4159	turismo@pedreira.sp.gov.br	
Maria Clara Ribeiro Alves	Secretaria de Turismo	3893.4159	turismo@pedreira.sp.gov.br	
Juarez Rodrigues da Cunha	Secretaria de Cultura	3893.4159	cultura@pedreira.sp.gov.br	<i>Maria Clara Ribeiro Alves</i>
Walter Jose Steula	Secretaria de Cultura	3893.4159	cultura@pedreira.sp.gov.br	<i>Juarez R. da Cunha</i>
Geraldo Luis Nalon	Secretaria do Meio Ambiente	3852. 2596	meioambiente@pedreira.sp.gov.br	
Flavio Grillo	Secretaria do Meio Ambiente	3852. 2596	meioambiente@pedreira.sp.gov.br	
Luiz Antonio Cozer	Secretaria de Finanças	3893.3522 - 226	financas@pedreira.sp.gov.br	<i>Luiz Antonio Cozer</i>
Giovana de Campos Tiozo Mazzine	Secretaria de Finanças	3893.3522 - 237	contabilidade@pedreira.sp.gov.br	
Dayana Virginia Ferreira Alves Sai	Secretaria de Negócios Jurídicos	3893.3522	juridico@pedreira.sp.gov.br	<i>Dayana Virginia</i>
Paulo Rogerio Bento	Secretaria de Negócios Jurídicos	3893.3522	prb.adv@pedreira.sp.gov.br	
Rodrigo Polizel	Secretaria de Segurança Pública	3893.3272	gm@pedreira.sp.gov.br	<i>Rodrigo Polizel</i>
Cleber Eduardo Rodrigues	Secretaria de Segurança Pública	3893.3673	gm@pedreira.sp.gov.br	
Alessandra de Sousa	Secretaria de Educação	3893.7913	educacao@pedreira.sp.gov.br	<i>Alessandra de Sousa</i>
Marcela Leite de Camargo	Secretaria de Educação	3893.7913	educacao@pedreira.sp.gov.br	
Nelson Queiroz Junior	CDLP	99199.7330	comercial@decorhome.com.br	<i>Nelson Queiroz Junior</i>
Marcos Ronaldo Tonelotti	CDLP	3893.5421	decoradoracolonia@hotmail.com	
Valdemir Rossi	Center Loucas	3853.2261	centerloucas@uol.com.br	<i>Valdemir Rossi</i>
Rui Ap. Almeida	Center Loucas	3853.2261	centerloucas@uol.com.br	
Celso Jose Pagotti Junior	Associação Comercial	3893.1520	junior.pagotti@uol.com.br	
Paulo Sergio Tostes	Associação Comercial	3893.1520	paulo@acepedreira.com.br	
Guilherme Brolezi	Ecopark	99196.9690	brolezi@gmail.com	
Silvio Jose Rossetti	Planeta Turismo	3893.1656	silvio@planetaturismo.net	
Marcelo Cruz	Rest.XV de novembro	3893.2912	Marcelocruz32@hotmail.com	<i>Marcelo Cruz</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.568 DE 28 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a alteração da "Ementa", bem como do Artigo 1º, constante da Lei Municipal nº 3.561, de 04 de fevereiro de 2016, conforme especifica.

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Ficam alteradas a "Ementa", bem como a redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.561, de 04 de fevereiro de 2016, as quais passam a ser redigidas com os seguintes textos:

"Lei nº 3.561, de 04 de fevereiro de 2016.

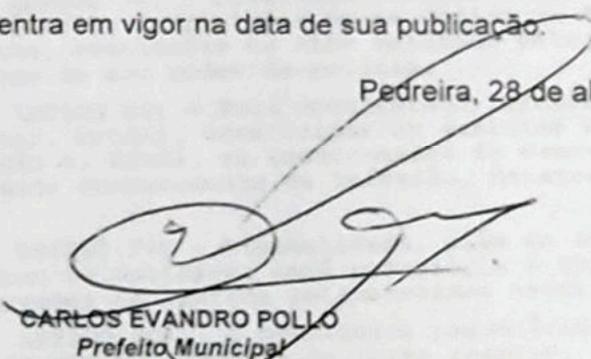
Dispõe sobre a emissão de ruídos sonoros provenientes de aparelhos de som portáteis ou instalados em veículos automotores estacionados ou em movimento e dá outras providências.

.....

Artigo 1º - Os veículos automotores estacionados ou em movimento em vias e logradouros públicos do município de Pedreira e aqueles estacionados em áreas particulares de estacionamento direto de veículos através de guia rebaixada ficam proibidos de emitir ruídos sonoros enquadrados como de alto nível pela legislação vigente mais restritiva, provenientes de aparelhos de som de qualquer natureza e tipo, portáteis ou não."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 28 de abril de 2016.


CARLOS EVANDRO POLLO
Prefeito Municipal


LUIZ ANTONIO COZER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.146

Institui o Código de Posturas do Município de Pedreira e dá outras providências.

DARIO ZANINI, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

ARTIGO 1º) - Fica instituído o Código de Posturas do Município de Pedreira.

ARTIGO 2º) - Este Código contém as medidas de polícia administrativa a cargo do Município em matéria de higiene pública, do bem estar público, da localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, de produção agropecuária, industriais e prestadores de serviços, bem como as correspondentes relações jurídicas entre o Poder Público Municipal e os Municípios.

ARTIGO 3º) - Ao Prefeito e aos servidores públicos municipais em geral compete cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Código.

ARTIGO 4º) - Toda pessoa física ou jurídica sujeita às prescrições deste Código, fica obrigada a facilitar por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho de suas funções legais.

CAPÍTULO II

Das infrações e das Penalidades

ARTIGO 5º) - Constitui infração toda a ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções ou Atos baixados pelo Governo Municipal no uso de seu poder de polícia.

ARTIGO 6º) - Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constringer ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados da execução das Leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

ARTIGO 7º) - A penalidade, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, observados os limites estabelecidos neste Código.

ARTIGO 8º) - A penalidade pecuniária será executada oficialmente se, imposta de forma regular, o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal.

§ 1º) - A multa não paga no prazo regulamentar, será inscrita na Dívida Ativa e estará sujeita a juros de Lei e correção monetária.



Prefeitura Municipal de Pedreira

24

ESTADO DE SÃO PAULO

-fl. 14-

ARTIGO 89) - Nas vias públicas, jardins e praças, é proibido:

I - fazer algazarra, pronunciar palavras obscenas ou injuriosas, praticar atos ofensivos à moral e aos bons costumes de qualquer modo perturbar o sossego, a ordem e respeito;

II - dormir sobre bancos ou em qualquer dependência pública;

III - danificar os jardins e a arborização bem como enfeitos, placas indicativas, toldos e iluminação pública;

IV - andar pelas ruas e praças sem estar decentemente vestido, de acordo com os usos e costumes.

Parágrafo único - Quando as infrações a este artigo forem praticadas no período entre 22 horas e 6 horas do dia seguinte e no caso de desrespeito às autoridades autuantes, a multa será agravada.

ARTIGO 90) - Na infração de qualquer dispositivo deste Capítulo será imposta a multa correspondente ao valor de 10% a 300% da Unidade Fiscal vigente na ocasião, sem prejuízo da ação penal cabível.

CAPÍTULO II

DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

ARTIGO 91) - Divertimentos públicos, para os efeitos deste Código, são os que se realizarem nas vias públicas ou em recintos fechados de livre acesso ao público.

ARTIGO 92) - Nenhum divertimento público poderá ser realizado sem licença da Prefeitura.

Parágrafo único - O requerimento de licença para funcionamento de qualquer casa de diversão será instruído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referentes à construção e higiene do edifício e procedida a vistoria necessária.

ARTIGO 93) - Em todas as casas de diversões públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras:

I - tanto as salas de entrada como as de espetáculo serão mantidas higienicamente limpas;

II - as portas e os corredores para o exterior serão amplos e, conservar-se-ão sempre livres de grades, móveis ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;

III - todas as portas de saída serão encimadas pela inscrição "SAIDA", legível e luminosa, de forma suave, quando se apagarem as luzes da sala;

IV - os aparelhos destinados à renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;

V - Haverá instalações sanitárias independentes para homens e senhoras;

VI - Serão tomadas todas as precauções necessárias para evitar incêndio, sendo obrigatória colocação de



Prefeitura Municipal de Pedreira

29

ESTADO DE SÃO PAULO

-fl. 13-

- III - a propaganda realizada com alto-falantes, bumbos, tambores, cornetas etc., sem prévia autorização da Prefeitura que, em hipótese alguma poderá autorizar antes das 6 e depois das 22 horas, ressalvadas as permissões da legislação eleitoral;
- IV - os de morteiros, bombas e demais fogos ruidosos, tanto no perímetro urbano como em distância suficiente para perturbar o sossego público da cidade e povoações;
- V - os produzidos por armas de fogo;
- VI - os apitos ou silvos de sirenes de fábricas, cinemas ou estabelecimentos outros, por mais de vinte segundos, sendo totalmente proibidos das 22 as 6,00 horas do dia seguinte;
- VII - os batuques, congadas e outros divertimentos congêneres sem licença das autoridades;

§ 1º) - Excetua-se das proibições deste artigo:

- 1) as mencionadas nos incisos II, V e VI, nos dias festivos: 1º de janeiro, 26 de julho, 7 de setembro, 12 de outubro, 31 de outubro, 24 e 25 de dezembro, sábado e Domingo da Ressurreição, Carnaval e nos dias de comemorações especiais, estas quando previamente autorizadas pela Prefeitura;
- 2) os tímpanos, sinetas ou sirenes dos veículos de Assistência, Corpo de Bombeiros e Polícia quando a serviço;
- 3) os apitos ou similares, somente quando necessários, para o alerta dos guardas policiais, ficando proibidos os de rotinas nas rondas no turnas;

§ 2º) - Para os ensaios de fanfarras, escolas de samba etc., a Prefeitura determinará mediante prévia solicitação, os locais e horários para sua realização.

ARTIGO 86) - Nas Igrejas, conventos e capelas, os sinos poderão ser tocados em rebate, por ocasião de incêndios, inundações, outras calamidades públicas e em dias de festas de Aluía.

ARTIGO 87) - É proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído excessivo nas proximidades de hospitais, escolas, asilos ou repartições públicas.

ARTIGO 88) - As instalações elétricas só poderão funcionar quando tiverem dispositivos capazes de eliminar, ou pelo menos reduzir ao mínimo as correntes parasitas, diretas ou induzidas, as oscilações de alta frequência, chispas e ruídos prejudiciais à rádio recepção.

Parágrafo único - As máquinas e aparelhos que, a despeito da aplicação de dispositivos especiais não apresentarem diminuição sensível das perturbações, não poderão funcionar aos domingos e feriados, nem a partir das vinte horas, no dias úteis.

RS



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

-fl. 12-

mente, no órgão oficial do município, a relação das sepulturas nas condições de que trata este artigo, mencionando o número, nome da pessoa inumada e data do sepultamento.

§ 2º) - Os interessados que, por motivo justificado, não puderem executar os serviços dentro do prazo fixado no edital, poderão requerer sua prorrogação, que não poderá ultrapassar de 60 (sessenta) dias.

§ 3º) - Findo o prazo fixado no edital ou no requerimento de prorrogação, sem que os interessados providenciem a execução dos serviços necessários, a Prefeitura fará, por sua conta, a remoção dos despojos, colocando-os em nichos (ossuários) numerados, para os quais serão transferidos as respectivas concessões perpétuas.

§ 4º) - Os materiais retirados dos túmulos, das sepulturas desocupadas nas condições deste artigo, ficarão pertencendo ao município.

ARTIGO 81)- A fixação dos horários de aberturas e fechamento, das demais normas de funcionamento dos cemitérios, serão estabelecidos em Ato do Executivo.

ARTIGO 82)- As infrações aos dispositivos deste Capítulo e de seu regulamento serão punidas com as multas correspondentes aos valores de 20% a 200% da Unidade Fiscal.

TÍTULO III

Da Polícia de Costumes, Segurança e Ordem Pública

CAPÍTULO I

Da Moralidade e do Sossego Público

ARTIGO 83)- É expressamente proibido às casas de comércio, cinemas, teatros e aos ambulantes, a exposição ou venda de gravuras, livros, cartazes, revistas ou jornais pornográficos ou obscenos.

Parágrafo único - A reincidência na infração deste artigo poderá determinar a cassação da licença de funcionamento.

ARTIGO 84)- Os proprietários de bares, restaurantes e congêneres, serão responsáveis pela manutenção de ordem dos mesmos.

§ 1º) - As desordens, algazarra ou barulho porventura verificados nos referidos estabelecimentos, sujeição os proprietários à multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento, na reincidência.

§ 2º) - Quando as infrações a este artigo forem praticadas após as 22,00 horas, a multa será agravada.

ARTIGO 85)- É expressamente proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons evitáveis, tais como:

- I - os de motores de explosão desprovidos de silenciosos ou com estes em mau estado de funcionamento;
- II - os de buzinas ou similares, clarins, tímpanos, sinos ou quaisquer outros aparelhos no perímetro urbano. Das 22,00 às 6,00 horas do dia seguinte, é terminantemente proibido o uso desses instrumentos de som;

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PEDREIRA

Aos doze dias do mês de maio, o Presidente em exercício do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo, usando de suas atribuições, convoca os demais conselheiros deste conselho para reunião mensal, que neste mês acontecerá ao dia 19 de maio de 2016 às 18:30 horas.

Reunião que se realizará nas dependências da Câmara Municipal de Pedreira, gentilmente cedida para tal, deste município, reunião esta que terá como pauta os seguintes tópicos abaixo descritos.

- *Leitura e aprovação da ata da última reunião.*
- *Palavras do Novo Presidente.*
- *Documentação Enviada para Pleito do MIT.*
- *Site da Secretaria do Estado de Turismo.*
- *Logotipo do Conselho.*
- *Marketing do Município pela CDL de Pedreira*
- *Próximos Projetos.*



Paulo Celso Gonçalves
Presidente do COMTUR – Pedreira

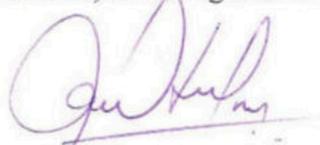
ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE PEDREIRA – ESTADO DE SÃO PAULO.

Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, criado pela Lei nº 2.003 de 28 de outubro de 1997 e alterado pela Lei nº 3.367 de 26 de setembro de 2013, que neste ato se faz representado por seu Presidente Paulo Celso Gonçalves, brasileiro, casado, comerciante devidamente registrado no CPF sob nº 755.022.678-49 e no RG sob nº 7.288.174 residente e domiciliado Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 33 – Vila Monte Alegre – Pedreira – São Paulo, vem mui respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria se digne, proceder ao **REGISTRO** da **ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PEDREIRA, REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2.016**; nos termos do artigo 127, VII, da Lei nº 6.015/73, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

Termos em que
Pede Deferimento.

Pedreira, 01 de Agosto de 2017.



Paulo Celso Gonçalves
Presidente
CPF nº 755.022.678-49
RG nº 7.288.174

Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PEDREIRA-SP

MICROFILME Nº 018393

FLS. 02
RUBRICA

Ata da Reunião do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Pedreira realizada em 19 de maio de 2016.

Aos 19 dias do mês de maio de 2016, às 18h30, nas dependências da Câmara Municipal de Pedreira, gentilmente cedida para tal finalidade teve início a reunião contando com a presença dos membros, conforme a lista de presença. Inicialmente o presidente Paulo, solicitou ao Sr. Adílson Spagiari que proferisse a leitura da ata anterior, que após lida, foi aprovada por unanimidade. O presidente do Conselho, Paulo Gonçalves tomando a palavra agradeceu a presença dos conselheiros e justificou a ausência da Secretária Executiva, Maria Clara Ribeiro Alves, pois ela se encontrava representando Pedreira, perante o Programa Melhor Viagem São Paulo com um grupo de idosos os quais foram conhecer o Museu Monteiro Lobato, em Taubaté/SP, também justificou a ausência da Secretária Adjunta, Meire Bonetto Barbim, em seguida o presidente solicitou ao Tesoureiro Adjunto, Adílson Spagiari que secretariasse os trabalhos, em seguida o presidente parabenizou a diretoria em nome do ex-presidente Nelson Queiroz Jr, informou que a documentação para a elevação de Pedreira a Município de Interesse Turístico foi entregue ao deputado Edmir Chedid, pelo prefeito Carlos Pollo, o ex-secretário municipal de Cultura e Turismo, Claudio Luiz Cassiani e o vereador Alessandro Luis de Godoy. Solicitou a palavra, a tesoureira Leila que pediu que uma cópia do protocolo da entrega da documentação protocolada para arquivo no COMTUR, o presidente aprovou em seguida, o presidente Paulo agradeceu o Gestor, Curador e Supervisor Técnico do Museu, Adílson Spagiari pela parceria firmada com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Pedreira, a qual financiou os custos para a efetivação da troca das lâmpadas queimadas no atrativo turístico. Na sequência, o presidente relatou sobre o envio das informações e fotografias para que Pedreira possa contar com dados atualizados no site da Secretaria de Estado do Turismo. Com a palavra, o Rafael Bueno informou que a Maria Clara entrou em contato com a Secretaria de Estado e foi informada que deve aguardar pelos futuros esclarecimentos. Na sequência o Sr. Marcos Tonelotti requereu que seja comunicado a Secretária Executiva, Maria Clara, que na próxima reunião apresente as informações fornecidas pela Secretaria de Estado para a análise dos membros do COMTUR referente ao envio de dados e fotografias para o site da SET-SP. Naquele instante, o presidente relatou que Amparo foi eleita como um dos destaques da região na área do Turismo. Em seguida, o Sr. Juarez Cunha informou sobre a entrega do gibi "Turismônica" que Pedreira recebeu para ser enviado às escolas municipais para o aprendizado dos alunos na área do Turismo. Aproveitando a ocasião, disse ainda que a representante da SET-SP disse que a documentação de Pedreira referente ao MIT orgulha a cidade, pois é um dos mais elaborados até o momento, pois atende as exigências da legislação. Na sequência, o presidente Paulo apresentou os materiais sobre a elaboração do logotipo do COMTUR que colocado em discussão, ficou de aguardar a apresentação de uma das propostas apresentada por um dos membros do COMTUR, que naquela ocasião se encontrava ausente, decidindo-se, então, que na próxima reunião será definido e aprovado a logomarca do COMTUR. Com a palavra



o Sr. Marcos informou que na embalagem com a documentação para o MIT de Pedreira foi aplicado o selo de divulgação de marketing desenvolvido com parceria com a CDLP, juntamente com o brasão de Pedreira. Em seguida, o presidente informou que enviará em nome do COMTUR a informação da liberação de espaços para estacionamentos, principalmente na Praça Cel. João Pedro a ser entregue em todas as lojas do corredor turístico. A tesoureira Leila solicitou que no ofício sejam indicados os dois estacionamentos pagos, sendo que o presidente informou que deve ser informado sobre os locais de estacionamentos. Em seguida, foi relatado sobre os outdoors patrocinados pela CDLP para a divulgação de Pedreira na região. Seguindo a pauta, o presidente falou a respeito dos próximos projetos para que Pedreira se torne Estância Turística, pois, segundo ele, 90% estão prontos, sendo que há a necessidade de maior infraestrutura turística, como transporte, sinalização turística em três idiomas, ou seja, os membros devem informar nas próximas reuniões o que deve ser prioridade para se dar início à elaboração dos projetos. Com a palavra, o Sr. Marcos solicitou informações a respeito de quem é a pessoa no momento responsável pela elaboração de projeto de sinalização turística, visto que, ainda não foi concluída a duplicação da SP/95, e com a palavra, a Sra. Leila disse que há a necessidade de implantação de acessibilidade nos pontos turísticos, como no Morro do Cristo, e a mesma sugeriu e o Sr. Benedito Tonelotti disse que seja formado um grupo entre os membros do COMTUR para visitar os pontos turísticos para posteriormente seja indicado aos visitantes. O Sr. Marcos solicitou, então, informações sobre a reabertura do Zoobosque e o Sr. Juarez também informou sobre a reabertura do Teatro Municipal, que recentemente recebeu uma equipe técnica que avaliou e informou que para a sua reabertura o orçamento fica em torno de R\$200.000,00. O Sr. Juarez informou também que atualmente a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo está sob o comando do Sr. Valdir Berloff, o qual esta sendo assessorado por ele, pela senhora Maria Clara e pelos demais membros da equipe da SMCT e que nesse momento se encontrava representando o Sr. Valdir, pois o mesmo estava em outra reunião com a equipe do núcleo de teatro do Centro Cultural abordando sobre a realização da encenação da peça de teatro a ser realizada em outubro. Em seguida o Sr. Marcos solicitou que o Sr. Valdir esteja presente nas próximas reuniões do COMTUR representando a Secretaria Municipal de Turismo. Com a palavra, o Sr. Marcos informou que deverá ser comunicado aos lojistas e à Coordenadora da Casa do Artesão, senhora Tereza Corsi que os objetos perdidos e achados ficarão alojados na Casa do Artesão-Feira de Artesanato e para guardar os objetos, a CDLP ficou de providenciar um armário ou caixa com chave até a retirada pelo proprietário. O Sr. Marcos pediu para que seja visto com o Sr. Valdir para que o COMTUR possa desenvolver juntamente com a Sra. Viviane da Secretaria Municipal de Obras os projetos na área do Turismo para que sejam incluídos no SICONV. A Sra. Leila disse que deveria ser analisado perante aos critérios para se tornar Estância Turística e o Sr. Nelson disse que a Secretaria de Obras e as demais secretarias envolvidas com a anuência do Senhor Prefeito poderão auxiliar na elaboração dos projetos. Em seguida, o Sr. Rafael disse que o COMTUR possui representantes de várias secretarias municipais e o Sr. Marcos

Registro efetuado, nos termos do art. 127, VI, da Lei dos Registros Públicos, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PEDREIRA-SP

MICROFILME Nº 018393



solicitou para saber quais que compõem o COMTUR, visto que as secretarias de Obras, de Saúde, de Esportes e de Convênios não estão inclusas no COMTUR. Daí, a Sra. Leila sugeriu convidar a Sra. Viviane para que ela esteja presente nas próximas reuniões para que ela possa apoiar os projetos a serem enviados ao SICONV. Naquele instante, o vereador Alessandro disse que a SET irá pontuar e verificar os pontos altos e baixos para que cada cidade possa trabalhar o que a cidade está com menos pontos para assim, melhorar para alavancar o desenvolvimento do turismo. O vereador disse também que já se pode ir analisando o que está faltando para que Pedreira se torne Estância Turística. Com a palavra, o Sr. Juarez informou que daqui há seis meses haverá a mudança da gestão municipal, mas o vereador disse que os indicadores sobre a elevação, por exemplo, do fluxo de turistas em Pedreira, é fato consolidado. Em seguida, o mesmo, proferiu a leitura de cada item para que Pedreira seja elevada à Estância Turística, e o trabalho do COMTUR deve ser referendado nos objetivos para que Pedreira se torne Estância. O Sr. Marcos falou que o COMTUR deve dar início aos projetos e o vereador pediu para que seja dado início ao projeto de sinalização turística em três idiomas, visto que o que há no momento, versa somente em português. O Sr. Marcos disse que se o poder público não possuir mão de obra para concretizar os projetos, o vereador completou que atualmente as "pequenas" prefeituras contam com poucos recursos financeiros e sugeriu que o COMTUR busque parcerias com a iniciativa privada e o vereador disse que, por exemplo, para ser feito um projeto executivo para a reforma do Morro do Cristo e com a vinda de recursos por meio de verbas será investido no projeto de sinalização turística. Com a palavra a Sra. Leila informou que com o apoio dos funcionários da Prefeitura e a iniciativa privada será possível realizar os projetos para que sejam incluídos no SICONV. O vereador Alessandro disse que a maior deficiência de Pedreira atualmente se refere à hospedagem. Tomando a palavra o Sr. Marcos solicitou o número de funcionários da Secretaria Municipal de Cultura e de Turismo, contudo, com a unificação das duas secretarias, os funcionários trabalham conjuntamente, uma vez que o secretário direciona os serviços para os funcionários, sinalizou o Sr. Juarez, que naquele instante foi notificado pela Sra. Leila para que o mesmo entre em contato na Prefeitura para saber quem é a pessoa responsável pelo cadastro dos projetos no SICONV. Naquele momento, o presidente informou que inicialmente seja elaborado o projeto de sinalização turística em três idiomas e posteriormente outros projetos, tais como, a iluminação de praças, melhoria das vias de acesso, o Posto de Informação Turística, implantação de jardinagem na entrada da cidade, próximo ao bairro São Nilo e na rotatória nas proximidades da churrascaria e a Sra. Leila sugeriu a implantação do nome de "Pedreira" no mesmo formato que há no distrito de Arcadas, na entrada daquele local. Em seguida, o vereador Alessandro disse que o Teleférico e o Morro do Cristo são os grandes potenciais turísticos da cidade, porém o teleférico encontra-se desativado há vários anos e o Sr. Benedito disse que Pedreira necessita melhorar em alguns quesitos relacionados ao turismo. Nesse sentido, o Sr. Marcos sugeriu a necessidade que há de que a próxima administração municipal volte o seu olhar para o turismo a fim de que a cidade se torne Estância,

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be the name of the official who signed the document.

Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PEDREIRA-SP

MICROFILME Nº **018393**

FLS. 05

RUBRICA

uma vez que, segundo o Sr. Juarez o COMTUR é um conselho atuante e que deverá ocorrer uma reunião entre o novo prefeito e o COMTUR apresentando o que já foi feito pelo COMTUR nessa gestão e quais serão os próximos projetos que deverão contar com o apoio da gestão 2017/2020. Em seguida, o vereador Alessandro disse que empresários da cidade, mesmo com as crises financeiras em épocas passadas viram na criação do corredor turístico um futuro para Pedreira, porém, com a falta de recursos financeiros, não se fomentou o desenvolvimento do turismo local, uma vez que a Prefeitura tem pilares que tem que focar devido à Lei de Responsabilidade Fiscal. A Sra. Leila disse que deverá ter um maior empenho para que seja inscrito os projetos na área do turismo para melhorar a infraestrutura turística, e o vereador Alessandro disse que o turismo tem um papel importantíssimo na cidade, gerando empregos, e cabe ao COMTUR decidir o que será feito inicialmente e posteriormente na área do turismo, visto que a elaboração dos projetos deveria ser elaborado pelo COMTUR e finalizando disse que deverá ser elencado cada item e se reunir com os técnicos da Secretaria Municipal de Obras para a elaboração dos projetos e o que não for da ossada deles, o Sr. Benedito disse que a iniciativa privada poderá colaborar. Não restando mais nada a ser discutido, apresentado o comentado, o presidente Paulo, agradeceu os membros presentes, e as 22h00 deu por encerrada a reunião e eu Adílson Spagiari secretariei os trabalho e redigi a presente ata que será assinada por quem de direito. Pedreira, 19 de maio de 2016.*****

Paulo Celso Gonçalves - Presidente

Adílson Spagiari - Tesoureiro Adjunto



OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PEDREIRA-SP
Os atos praticados e emolumentos cobrados encontram-se relacionados na certidão anexa.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Pedreira - SP

RUA ANTONIO PEDRO, 445 - Fone: (19) 3893-6755

CNPJ 27.017.810/0001-07

Moacyr Petrocelli de Avila Ribeiro

Registrador

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PEDREIRA-SP



MICROFILME Nº **018393**

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente título foi protocolado sob o nº **19422** em **02/08/2017**
e registrado/microfilmado na data abaixo sob o número **18393**, conforme segue:

Apresentante.....: **CAMARA DIRIGENTES LOJISTAS DE PEDREIRA**

Natureza do Título.....: **ATA DE REUNIÃO**

Rolo de Microfilme.....: **911**

Pedreira, 02 de agosto de 2017.

Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

VERA LUCIA GONCALEZ BELOLLI

Substituta do Oficial

Registro(s).....:	R\$	33,91
Averbação(ões).....:	R\$	0,00
Microfilme.....:	R\$	5,40
Página(s) Adic.....:	R\$	14,52
Via(s) Exec.....:	R\$	0,00
Subtotal.....:	R\$	53,83
Ao Estado.....:	R\$	15,33
Ao Ipesp.....:	R\$	10,47
Ao Sinoreg.....:	R\$	2,85
Ao Tribunal.....:	R\$	3,69
Ao Iss.....:	R\$	2,13
Ao Fedmp.....:	R\$	2,58
Diligência do Notificador.....:	R\$	0,00
TOTAL GERAL.....:	R\$	90,88
VALOR DO DEPÓSITO.....:	R\$	90,88
.....:	R\$	0,00

Emolumentos ao Estado e Contribuição ao IPESP recolhidos por verba.

Declaro que nesta data, recebi o título registrado e a 1ª via deste recibo.

Devolução efetuada pelo cheque _____, Banco _____

Data: ___/___/____

Nome.....: _____

RG.....: _____

Endereço: _____

Ass.....: _____

Lista de Presença

Reunião do Conselho Municipal de Turismo de Pedreira, dia 28 de Abril de 2016, as 18h30m no Câmara Municipal de Pedreira

Nome do Membro	Nome do Empreendimento	Telefone	e-mail	Assinatura
Valdir Carlos Berlofa	Secretaria de Turismo	3893.4159	turismo@pedreira.sp.gov.br	
Maria Clara Ribeiro Alves	Secretaria de Turismo	3893.4159	turismo@pedreira.sp.gov.br	
Juarez Rodrigues da Cunha	Secretaria de Cultura	3893.4159	cultura@pedreira.sp.gov.br	
Walter Jose Steula	Secretaria de Cultura	3893.4159	cultura@pedreira.sp.gov.br	
Geraldo Luis Nalon	Secretaria do Meio Ambiente	3852. 2596	meioambiente@pedreira.sp.gov.br	
Flavio Grillo	Secretaria do Meio Ambiente	3852. 2596	meioambiente@pedreira.sp.gov.br	
Luiz Antonio Cozer	Secretaria de Finanças	3893.3522 - 226	financas@pedreira.sp.gov.br	
Giovana de Campos Tiozo Mazzine	Secretaria de Finanças	3893.3522 - 237	contabilidade@pedreira.sp.gov.br	
Dayana Virginia Ferreira Alves Sai	Secretaria de Negócios Jurídicos	3893.3522	juridico@pedreira.sp.gov.br	
Paulo Rogerio Bento	Secretaria de Negócios Jurídicos	3893.3522	prb.adv@pedreira.sp.gov.br	
Rodrigo Polizel	Secretaria de Segurança Pública	3893.3272	gm@pedreira.sp.gov.br	
Cleber Eduardo Rodrigues	Secretaria de Segurança Pública	3893.3673	gm@pedreira.sp.gov.br	
Alessandra de Sousa	Secretaria de Educação	3893.7913	educacao@pedreira.sp.gov.br	
Marcela Leite de Camargo	Secretaria de Educação	3893.7913	educacao@pedreira.sp.gov.br	
Nelson Queiroz Junior	CDLP	99199.7330	comercial@decorhome.com.br	
Marcos Ronaldo Tonelotti	CDLP	3893.5421	decoradoracolonia@hotmail.com	
Valdemir Rossi	Center Loucas	3853.2261	centerloucas@uol.com.br	
Rui Ap. Almeida	Center Loucas	3853.2261	centerloucas@uol.com.br	
Celso Jose Pagotti Junior	Associação Comercial	3893.1520	junior.pagotti@uol.com.br	
Paulo Sergio Tostes	Associação Comercial	3893.1520	paulo@acepedreira.com.br	
Guilherme Brolezi	Ecopark	99196.9690	brolezi@gmail.com	
Silvio Jose Rossetti	Planeta Turismo	3893.1656	silvio@planetaturismo.net	
Marcelo Cruz	Rest.XV de novembro	3893.2912	Marcelocruz32@hotmail.com	

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PEDREIRA

Aos nove dias do mês de junho, o Presidente em exercício do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo, usando de suas atribuições, convoca os demais conselheiros deste conselho para reunião mensal, que neste mês acontecerá ao dia 16 de junho de 2016 às 18:30 horas.

Reunião que se realizará nas dependências da Câmara Municipal de Pedreira, gentilmente cedida para tal, deste município, reunião esta que terá como pauta os seguintes tópicos abaixo descritos.

- *Leitura e aprovação da ata da última reunião.*
- *1º Encontro de COMTUR Serra e Água.*
- *Registros das Atas do Conselhos.*



Paulo Celso Gonçalves
Presidente do COMTUR – Pedreira

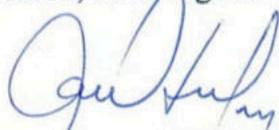
ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE PEDREIRA – ESTADO DE SÃO PAULO.

Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, criado pela Lei nº 2.003 de 28 de outubro de 1997 e alterado pela Lei nº 3.367 de 26 de setembro de 2013, que neste ato se faz representado por seu Presidente Paulo Celso Gonçalves, brasileiro, casado, comerciante devidamente registrado no CPF sob nº 755.022.678-49 e no RG sob nº 7.288.174 residente e domiciliado Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 33 – Vila Monte Alegre – Pedreira – São Paulo, vem mui respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria se digne, proceder ao **REGISTRO da ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PEDREIRA, REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2.016**; nos termos do artigo 127, VII, da Lei nº 6.015/73, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

Termos em que
Pede Deferimento.

Pedreira, 01 de Agosto de 2017.



Paulo Celso Gonçalves
Presidente
CPF nº 755.022.678-49
RG nº 7.288.174

Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PEDREIRA-SP

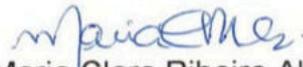
MICROFILME Nº **018394**



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PEDREIRA, REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2016.

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, nas dependências da Câmara Municipal de Pedreira, gentilmente cedida para tal finalidade, foi realizada a reunião do Conselho Municipal de Turismo de Pedreira, com a presença dos membros conforme lista de presença. Às 18h 30m os trabalhos foram iniciados com a leitura da Ata da reunião anterior pelo Srta. Maria Clara Ribeiro Alves, que posta em discussão, foi aprovada por unanimidade e, em seguida o Presidente do Conselho inicia a reunião informando os demais membros sobre o 1º Encontro de COMTUR Serra e Águas no qual um dos principais assuntos foi o Selo de Município de Interesse Turístico e sobre o Sistema S em que o SENAC irá começar a oferecer cursos de capacitação em Turismo, o próximo encontro será no Circuito das Águas Paulista o Presidente também informa que a documentação para que Pedreira se Torne Município de Interesse Turístico se encontra na Comissão de Constituição Justiça da Assembleia Legislativa do Estado De São Paulo em seguida passa a palavra para o Sr. Urias que explica faz um breve relato sobre o auxílio que tem dado na elaboração de documentos e nos registros das atas do COMTUR de Pedreira. O Sr. Valter Barrichelo protocola um ofício no Conselho no qual solicita que o COMTUR interfira junto ao Prefeito para que ele como empresário possa adotar um trecho da Praça Cel. João Pedro, colocado em votação todos os membros presentes aprovam com unanimidade que seja enviado um ofício ao prefeito solicitando a liberação para que o. Barrichello adote um trecho da Praça. Em continuidade a pauta a Maria Clara, explica sobre o CADASTUR, cadastro obrigatório para alguns empreendimentos turísticos e informa que está acontecendo uma ação do Circuito das Águas Paulista para que todos os empreendimentos ligados ao Turismo se cadastrem e pede ajuda dos membros e convidados presentes para que auxilie a Secretaria de Turismo a conseguir mais cadastrados no município de Pedreira. O Vereador Alessandro Luis de Godoy fala aos demais membros que irá solicitar ao Prefeito que a presença dos cargos de confiança membros do Conselho se torne obrigatório, sendo assim, nada mais havendo a ser tratado, o presidente agradeceu a presença e atenção de todos e as 20h15 encerrou a reunião, do que, para constar, lavrou-se esta Ata. Pedreira, 16 de junho de 2016.*****


Paulo Celso Gonçalves - Presidente


Maria Clara Ribeiro Alves – Secretaria Executiva



OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PEDREIRA-SP
Os atos praticados e emolumentos cobrados encontram-se relacionados na certidão anexa.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Pedreira - SP

RUA ANTONIO PEDRO, 445 - Fone: (19) 3893-6755

CNPJ 27.017.810/0001-07

Moacyr Petrocelli de Avila Ribeiro

Registrador

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PEDREIRA-SP

MICROFILME Nº **018394**



CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente título foi protocolado sob o nº **19423** em **02/08/2017**
e registrado/microfilmado na data abaixo sob o número **18394**, conforme segue:

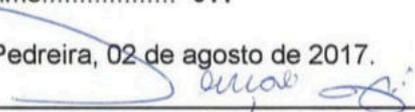
Apresentante.....: **CAMARA DIRIGENTES LOJISTAS DE PEDREIRA**

Natureza do Título.....: **ATA DE REUNIÃO**

Rolo de Microfilme.....: **911**

Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

Pedreira, 02 de agosto de 2017.


VERA LUCIA GONCALEZ BELOLLI

Substituta do Oficial

Registro(s).....:	R\$	33,91
Averbação(ões).....:	R\$	0,00
Microfilme.....:	R\$	5,40
Página(s) Adic.....:	R\$	0,00
Via(s) Exec.....:	R\$	0,00
Subtotal.....:	R\$	39,31
Ao Estado.....:	R\$	11,19
Ao Ipesp.....:	R\$	7,65
Ao Sinoreg.....:	R\$	2,07
Ao Tribunal.....:	R\$	2,70
Ao Iss.....:	R\$	1,56
Ao Fedmp.....:	R\$	1,89
Diligência do Notificador.....:	R\$	0,00
TOTAL GERAL.....:	R\$	66,37
VALOR DO DEPÓSITO.....:	R\$	66,37
.....:	R\$	0,00

Emolumentos ao Estado e Contribuição ao IPESP recolhidos por verba.

Declaro que nesta data, recebi o título registrado e a 1ª via deste recibo.

Devolução efetuada pelo cheque _____, Banco _____.

Data: ___/___/___

Nome.....: _____

RG.....: _____

Endereço: _____

Ass.....: _____

LISTA DE PRESENÇA

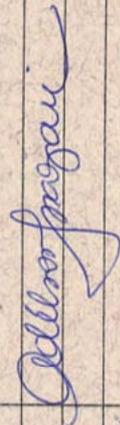
Reunião do COMTUR, dia 16 de junho de 2016, às 18h30m na Câmara Municipal de Pedreira.

Nome	Nome do empreendimento	Telefone	E-mail	Assinatura
Valdir Carlos Berlofa	Secretaria de Divulgação e Turismo	3893.4159	turismo@pedreira.sp.gov.br	
Maria Clara Ribeiro Alves	Secretaria de Divulgação e Turismo	98172-7280/ 3893.4159	clarinha_alves@hotmail.com	<i>Maria Clara Alves</i>
Juarez Rodrigues da Cunha	Secretaria de Cultura	3893.4159	cultura@pedreira.sp.gov.br	
Walter José Steula	Secretaria de Cultura	3893.4159	cultura@pedreira.sp.gov.br	
Geraldo Luis Nalon	Secretaria de Meio Ambiente	99649.5289/ 3893.2596	meioambiente@pedreira.sp.gov.br	
Flávio Grillo	Secretaria de Meio Ambiente	3893.2596	meioambiente@pedreira.sp.gov.br	
Antonio Carlos Galli	Secretaria de Finanças	3893.3522-226	financas@pedreira.sp.gov.br	
Giovana de Campos Tiozo Mazzine	Secretaria de Finanças	3893.3522-237	contabilidade@pedreira.sp.gov.br	
Dayana Virginia Ferreira Alves Sai	Secretaria de Negócios Jurídicos	3893.3522	juridico@pedreira.sp.gov.br	<i>Dayana Sai</i>
Paulo Rogério Bento	Secretaria de Negócios Jurídicos	3893.3522/ 99111-2608	prb.adv@gmail.com	
Rodrigo Polizel	Secretaria de Cidadania e Segurança Pública	3893.3272	gm@pedreira.sp.gov.br	
Paulo Adriano Bueno	Secretaria de Cidadania e Segurança Pública	3893.3673	gm@pedreira.sp.gov.br	
Alessandra de Sousa	Secretaria de Educação	3893.1973	educacao@pedreira.sp.gov.br	
Marcela Leite Camargo	Secretaria de Educação	3893.1973	educacao@pedreira.sp.gov.br	
Paulo Celso Gonçalves	CDL	99613.5758	tirah.artesanatos@gmail.com	<i>Paulo Celso Gonçalves</i>
Marcos Ronaldo Tonelotti	CDL	3893.5421	decoradoracolonial@hotmail.com	
Valdemir Rossi	Center Louças	3853.2261	centerloucas@uol.com.br	
Rui Ap. Almeida	Center Louças	3853.2261	centerloucas@uol.com.br	
Celso José Pagotti Junior	Associação Comercial	3893.1520	junior.pagotti@uol.com.br	
Paulo Sérgio Tostes	Associação Comercial	3893.1520	paulo@acepedreira.com.br	
Guilherme Brolezi	Ecopark	999196.9690	brolezi@gmail.com	

Paulo de Souza Junior 991997332 *Comunidade de São João, com. Ta* *pub. de São Jo.*

LISTA DE PRESENÇA

Reunião do COMTUR, dia 16 de junho de 2016, às 18h30m, na Câmara Municipal de Pedreira.

Silvio José Rossetti	Planeta Turismo					
Marcelo Cruz	Restaurante da XV	38932912			marcelocruz32@hotmail.com	
Meire Bonetto Barrbin	Pousada Santa Maria	3893.1559			farmaciasalute@uol.com.br	
Antonio Osvaldo Selingardi	Florestal Cantareira	3893.3475			contato@florestalcantareira.org.br	
Sílvia Regina Selingardi Fabrin	Florestal Cantareira	3893.3475/ 99886.9155			silvia@florestalcantareira.org.br	
Carla Tais Oliveira Giraldi	Transporte Giraldi	3893.3298			contato@giralditransporte.com.br	
Daniel Giraldi	Transporte Giraldi	3893.3298/ 997761961			daniel.giraldi@hotmail.com	
Natalie da Silva Jampaolo	Jornal da Comarca	3893.2835			jornalcomarca@yahoo.com.br	
Glauco Emerson Teixeira Viali Mazzetto	Jornal A Cidade	3852.4789/ 98187.5012			glaucoimprensa@gmail.com	
Ângelo Carmelo Consulo	FIP				angelo@ceramicasaoluis.com.br	
Célia Regina Baldasso	FIP	3893.1152/ 9971.23123			feiraindustrial@terra.com.br	
Antonio Elias Pinheiro	Melhor Idade	3852.2202/ 3853.2110			terceiridade12@terra.com.br	
José Aparecido Rubim de Toledo	Melhor Idade	3852.2202/ 9965.24592			terceiridade12@terra.com.br	
Leila Tonelotti Giacomini	Conselho Rural	99608.6892			leila.tonelotti58@gmail.com/ leila.giacomi58@hotmail.com	
Luis Marcelo Ricieri Pierini	Conselho Rural	3893.2596			agricultura@pedreira.sp.gov.br	
Adilson Spagiari	CONDEPHAC	99711.3346			adilsonspagiari@gmail.com	
Raphael Soares de Oliveira	CONDEPHAC					
Edson Rodrigo da Cunha	Circuito das Águas Paulista	99736.4190			contato@circuitodasaguaspaulista.sp.gov.br	
Tais Fernanda Urbano	Circuito das Águas Paulista				contato@circuitodasaguaspaulista.sp.gov.br	
Alessandro Luis de Godoy	Vereador Municipal (convidado)	99772.0123			mole@camarapedreira.sp.gov.br	
Marcos Ronaldo Tonelotti	Convidado					
Rafael Rodrigues Bueno	Convidado	3893.2987			CEL. PAVANES @ VOL. com.br	

Benedetto Antonio Tonelotti

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PEDREIRA

Aos sete dias do mês de junho, o Presidente em exercício do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo, usando de suas atribuições, convoca os demais conselheiros deste conselho para reunião mensal, que neste mês acontecerá ao dia 14 de julho de 2016 às 18:30 horas.

Reunião que se realizará nas dependências da Câmara Municipal de Pedreira, gentilmente cedida para tal, deste município, reunião esta que terá como pauta os seguintes tópicos abaixo descritos.

- *Leitura e aprovação da ata da última reunião.*
- *Salão São Paulo de Turismo.*
- *Ações de Marketing do Município pela CDL Pedreira*



Paulo Celso Gonçalves
Presidente do COMTUR – Pedreira

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE PEDREIRA – ESTADO DE SÃO PAULO.

Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, criado pela Lei nº 2.003 de 28 de outubro de 1997 e alterado pela Lei nº 3.367 de 26 de setembro de 2013, que neste ato se faz representado por seu Presidente Paulo Celso Gonçalves, brasileiro, casado, comerciante devidamente registrado no CPF sob nº 755.022.678-49 e no RG sob nº 7.288.174 residente e domiciliado Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 33 – Vila Monte Alegre – Pedreira – São Paulo, vem mui respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria se digne, proceder ao **REGISTRO da ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PEDREIRA, REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2.016**; nos termos do artigo 127, VII, da Lei nº 6.015/73, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

Termos em que
Pede Deferimento.

Pedreira, 01 de Agosto de 2017.



Paulo Celso Gonçalves
Presidente
CPF nº 755.022.678-49
RG nº 7.288.174

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PEDREIRA,
REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2.016.**

Aos quatorze dias do mês de julho de ano de dois mil e dezesseis, nas dependências da câmara Municipal de Pedreira, gentilmente cedida para tal finalidade, foi realizada a reunião do Conselho Municipal de Turismo de pedreira, com a presença dos membros conforme lista de presença. Às 18h 30m os trabalhos foram iniciados com a leitura da Ata da reunião anterior pela Srta. Maria Clara Ribeiro Alves, que, posta em discussão, foi aprovada por unanimidade, o Sr. Presidente inicia a reunião agradecendo a presença de todos os membros e convidados presentes, informa aos demais que a ata passa a ser enviada por e-mail para aprovação, em seguida comenta sobre o Salão São Paulo no qual o mesmo participou das palestras do Sr. Jarbas Favoretto, sobre a Sutaco e com o Serralha que aconselhou que as prefeituras passem a ter 10 % da verba destinada para o turismo para elaboração de projetos, ainda com a palavra avisa que a documentação em que Pedreira pleiteia o selo de Município de Interesse Turístico já se encontra no DADE. Em continuidade a pauta o Sr. Paulo Tostes, representante da Associação Comercial, em resposta ao ofício enviado pela CDLP questionando a participação da ACE no COMTUR, ele informa que eles irão disponibilizar um funcionário deles para que participe de todas as reuniões. De volta com a palavra o Sr. Presidente fala sobre as ações de marketing da CDLP, a alimentação dos sites relacionados ao turismo, apresenta o Sr. Sylvio Campo da empresa de consultoria COONEXT que está côm participante ouvinte, convida aos demais membros para a posse do Presidente do Sindilouças e coloca o novo logo do COMTUR para discussão que foi aprovado por unanimidade sendo assim, nada mais havendo a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião 19h 45m eu Maria Clara Ribeiro Alves Secretária Executiva, redigi a presente ata. Pedreira, 14 de Julho de 2016. *****

Paulo Celso Gonçalves
Presidente do COMTUR – Pedreira



Maria Clara Ribeiro Alves
Secretária Executiva

OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS DE PEDREIRA-SP
Os atos praticados e emolumentos
cobrados encontram-se relacionados
na certidão anexa.

Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII,
da Lei dos Registros Públicos, apenas para
fins de conservação; prova apenas a existência,
a data e o conteúdo do documento, não gerando
publicidade e efeitos em relação a terceiros.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Pedreira - SP

RUA ANTONIO PEDRO, 445 - Fone: (19) 3893-6755

CNPJ 27.017.810/0001-07

Moacyr Petrocelli de Avila Ribeiro

Registrador



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PEDREIRA-SP

MICROFILME Nº **018402**

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente título foi protocolado sob o nº **19432** em **10/08/2017**
e registrado/microfilmado na data abaixo sob o número **18402**, conforme segue:

Apresentante.....: CAMARA DIRIGENTES LOJISTAS DE PEDREIRA

Natureza do Título.....: ATA DE REUNIÃO

Rolo de Microfilme.....: 911

Pedreira, 10 de agosto de 2017.

Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

VERA LUCIA GONCALEZ BELOLLI
Substituta do Oficial

Registro(s).....:	R\$	33,91
Averbação(ões).....:	R\$	0,00
Microfilme.....:	R\$	5,40
Página(s) Adic.....:	R\$	0,00
Via(s) Exec.....:	R\$	0,00
Subtotal.....:	R\$	39,31
Ao Estado.....:	R\$	11,19
Ao Ipesp.....:	R\$	7,65
Ao Sinoreg.....:	R\$	2,07
Ao Tribunal.....:	R\$	2,70
Ao Iss.....:	R\$	1,56
Ao Fedmp.....:	R\$	1,89
Diligência do Notificador.....:	R\$	0,00
TOTAL GERAL.....:	R\$	66,37
VALOR DO DEPÓSITO.....:	R\$	66,37
.....:	R\$	0,00

Emolumentos ao Estado e Contribuição ao IPESP recolhidos por verba.

Declaro que nesta data, recebi o título registrado e a 1ª via deste recibo.

Devolução efetuada pelo cheque _____, Banco _____.

Data: ___/___/___

Nome.....: _____

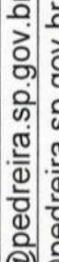
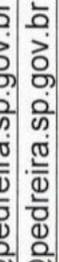
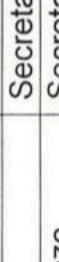
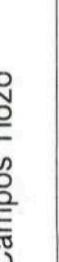
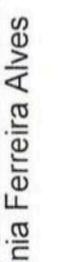
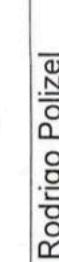
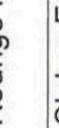
RG.....: _____

Endereço: _____

Ass.....: _____

Lista de Presença

Reunião do Conselho Municipal de Turismo de Pedreira, dia 14 de julho de 2016, as 18h30m na Câmara Municipal

Nome do Membro	Nome do Empreendimento	Telefone	e-mail	Assinatura
Valdir Carlos Berlofa	Secretaria de Turismo	3893.4159	turismo@pedreira.sp.gov.br	
Maria Clara Ribeiro Alves	Secretaria de Turismo	3893.4159	turismo@pedreira.sp.gov.br	
Juarez Rodrigues da Cunha	Secretaria de Cultura	3893.4159	cultura@pedreira.sp.gov.br	
Walter Jose Steula	Secretaria de Cultura	3893.4159	cultura@pedreira.sp.gov.br	
Geraldo Luis Nalon	Secretaria do Meio Ambiente	3852. 2596	meioambiente@pedreira.sp.gov.br	
Flavio Grillo	Secretaria do Meio Ambiente	3852. 2596	meioambiente@pedreira.sp.gov.br	
Luis Antonio Cozer	Secretaria de Finanças	3893.3522 - 226	financas@pedreira.sp.gov.br	
Giovana de Campos Tiozo Mazzine	Secretaria de Finanças	3893.3522 - 237	contabilidade@pedreira.sp.gov.br	
Dayana Virginia Ferreira Alves Sai	Secretaria de Negócios Jurídicos	3893.3522	juridico@pedreira.sp.gov.br	
Paulo Rogerio Bento	Secretaria de Negócios Jurídicos	3893.3522	prb.adv@pedreira.sp.gov.br	
Rodrigo Polizel	Secretaria de Segurança Pública	3893.3272	gm@pedreira.sp.gov.br	
Cleber Eduardo Rodrigues	Secretaria de Segurança Pública	3893.3673	gm@pedreira.sp.gov.br	
Alessandra de Sousa	Secretaria de Educação		educacao@pedreira.sp.gov.br	
Marcela Leite de Camargo	Secretaria de Educação		educacao@pedreira.sp.gov.br	
Paulo Celso Gonçalves	CDLP	996135758	T1244.ALTESANAKS@GMAIL.COM	
Marcos Ronaldo Tonelotti	CDLP	3893.5421	decoradoracolnial@hotmail.com	
Valdemir Rossi	Center Loucas	3853.2261	centerloucas@uol.com.br	
Rui Ap. Almeida	Center Loucas	3853.2261	centerloucas@uol.com.br	
Celso Jose Pagotti Junior	Associação Comercial	3893.1520	junior.pagotti@uol.com.br	
Paulo Sergio Tostes	Associação Comercial	3893.1520	paulo@acepedreira.com.br	
Guilherme Brolezi	Ecopark	99196.9690	brolezi@gmail.com	
Silvio Jose Rossetti	Planeta Turismo	3893.1656	silvio@planetaturismo.net	
Marcelo Cruz	Rest.XV de novembro	3893.2912	marcelocruz@hotmail.com	

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PEDREIRA

Aos quatro dias do mês de agosto, o Presidente em exercício do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo, usando de suas atribuições, convoca os demais conselheiros deste conselho para reunião mensal, que neste mês acontecerá ao dia 11 de agosto de 2016 às 18:30 horas.

Reunião que se realizará nas dependências da Câmara Municipal de Pedreira, gentilmente cedida para tal, deste município, reunião esta que terá como pauta os seguintes tópicos abaixo descritos.

- *Aprovação da ata da última reunião.*
- *Documentação do COMTUR.*
- *Criação de um Cartão de Visita, papel Timbrado e Envelopes para o Conselho.*
- *Atualização sobre MIT.*
- *Mapa Turismo Brasil.*
- *Ações da CDL Pedreira.*



Paulo Celso Gonçalves
Presidente do COMTUR – Pedreira

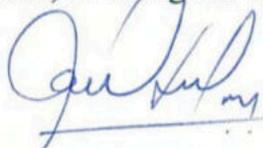
ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE PEDREIRA – ESTADO DE SÃO PAULO.

Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, criado pela Lei nº 2.003 de 28 de outubro de 1997 e alterado pela Lei nº 3.367 de 26 de setembro de 2013, que neste ato se faz representado por seu Presidente Paulo Celso Gonçalves, brasileiro, casado, comerciante devidamente registrado no CPF sob nº 755.022.678-49 e no RG sob nº 7.288.174 residente e domiciliado Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 33 – Vila Monte Alegre – Pedreira – São Paulo, vem mui respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria se digne, proceder ao **REGISTRO da ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PEDREIRA, REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 2.016**; nos termos do artigo 127, VII, da Lei nº 6.015/73, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

Termos em que
Pede Deferimento.

Pedreira, 01 de Agosto de 2017.



Paulo Celso Gonçalves
Presidente
CPF nº 755.022.678-49
RG nº 7.288.174

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PEDREIRA REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 2016

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, nas dependências da Câmara Municipal de Pedreira, gentilmente cedida para tal finalidade, foi realizada a reunião do Conselho Municipal de Turismo de Pedreira, com a presença dos membros conforme lista de presença. Às 18h30m os trabalhos foram iniciados com a aprovação por unanimidade da ata da reunião enviada previamente para todos os membros. O Sr. Presidente inicia a reunião agradecendo a presença de todos os membros e em seguida apresenta Documentos oficiais do COMTUR; fica aprovado por todos os membros a confecção de cartões de visitas, papel timbrado e envelopes nos quais em primeiro momento serão bancados pela Câmara de Dirigente de Lojistas de Pedreira; Adesivo nos carros, os membros presente sugerem que se divulgue em formato de adesivos o selo do turismo criado pela CDLP e não o logo do COMTUR, assim fortalecendo a marca do Turismo de Pedreira; Atualização dos documentos do Município de Interesse Turístico, se aprovado a CDLP se compromete em oferecer um café em agradecimento a todos os envolvidos para que Pedreira receba o selo de Município de Interesse Turístico e o Sr. Pedreira ressalta a responsabilidade de todos os membros presentes a partir do momento que o nosso Município se torne de Interesse Turístico. SUTACO: o Sr. Adilson representante da Associação Comercial de Pedreira fica responsável em verificar se a Associação Comercial consegue emitir nota fiscal para os artesões cadastrados na SUTACO. Mapa Turismo Brasil, Pedreira está inclusa no mapa com nota D considerada município de apoio turístico. Ações da CDLP: Outdoors na Expo flora em Holambra – SP e na Festa do Morango de Atibaia – SP. Vídeo Promocional de Pedreira bancado pelo Circuito das Águas Paulista; Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e as 19h15m encerrou a reunião, e eu Maria Clara Ribeiro Alves secretariei e redigi esta ata que após aprovada será assinada por que de direito. Pedreira, 11 de agosto de 2016. *****



Paulo Celso Gonçalves
Presidente do Comtur – Pedreira

Paulo Celso Gonçalves
Presidente do Comtur – Pedreira



Maria Clara Ribeiro Alves
Secretaria Executiva - Comtur

Maria Clara Ribeiro Alves
Secretaria Executiva - Comtur



OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PEDREIRA-SP
Os atos praticados e emolumentos cobrados encontram-se relacionados na certidão anexa.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Pedreira - SP

RUA ANTONIO PEDRO, 445 - Fone: (19) 3893-6755

CNPJ 27.017.810/0001-07

Moacyr Petrocelli de Avila Ribeiro

Registrador

FLS. 03

RUBRICA

REGISTRAR TÍTULOS E DOCUMENTOS
PEDREIRA-SP

MICROFILME Nº **018395**

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente título foi protocolado sob o nº **19425** em **02/08/2017**
e registrado/microfilmado na data abaixo sob o número **18395**, conforme segue:

Apresentante.....: **CAMARA DIRIGENTES LOJISTAS DE PEDREIRA**

Natureza do Título.....: **ATA DE REUNIÃO**

Rolo de Microfilme.....: **911**

Pedreira, 02 de agosto de 2017.

Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

VERA LUCIA GONCALEZ BELOLLI

Substituta do Oficial

Registro(s).....:	R\$	33,91
Averbação(ões).....:	R\$	0,00
Microfilme.....:	R\$	5,40
Página(s) Adic.....:	R\$	0,00
Via(s) Exec.....:	R\$	0,00
Subtotal.....:	R\$	39,31
Ao Estado.....:	R\$	11,19
Ao Ipesp.....:	R\$	7,65
Ao Sinoreg.....:	R\$	2,07
Ao Tribunal.....:	R\$	2,70
Ao Iss.....:	R\$	1,56
Ao Fedmp.....:	R\$	1,89
Diligência do Notificador.....:	R\$	0,00
TOTAL GERAL.....:	R\$	66,37
VALOR DO DEPÓSITO.....:	R\$	66,37
.....:	R\$	0,00

Emolumentos ao Estado e Contribuição ao IPESP recolhidos por verba.

Declaro que nesta data, recebi o título registrado e a 1ª via deste recibo.

Devolução efetuada pelo cheque _____, Banco _____.

Data: ___/___/____

Nome.....: _____

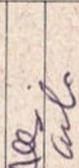
RG.....: _____

Endereço: _____

Ass.....: _____

Lista de Presença

Reunião do Conselho Municipal de Turismo de Pedreira, dia 11 de Agosto de 2016, as 18h30m no Câmara Municipal de Pedreira

Nome do Membro	Nome do Empreendimento	Telefone	e-mail	Assinatura
Valdir Carlos Berlofa	Secretaria de Turismo	3893.4159	turismo@pedreira.sp.gov.br	
Maria Clara Ribeiro Alves	Secretaria de Turismo	3893.4159	turismo@pedreira.sp.gov.br	
Juarez Rodrigues da Cunha	Secretaria de Cultura	3893.4159	cultura@pedreira.sp.gov.br	
Walter Jose Steula	Secretaria de Cultura	3893.4159	cultura@pedreira.sp.gov.br	
Geraldo Luis Nalon	Secretaria do Meio Ambiente	3852.2596	meioambiente@pedreira.sp.gov.br	
Flavio Grillo	Secretaria do Meio Ambiente	3852.2596	meioambiente@pedreira.sp.gov.br	
Luiz Antonio Cozer	Secretaria de Finanças	3893.3522 - 226	financas@pedreira.sp.gov.br	
Giovana de Campos Tiozo Mazzine	Secretaria de Finanças	3893.3522 - 237	contabilidade@pedreira.sp.gov.br	
Dayana Virginia Ferreira Alves Sai	Secretaria de Negócios Jurídicos	3893.3522	juridico@pedreira.sp.gov.br	
Paulo Rogerio Bento	Secretaria de Negócios Jurídicos	3893.3522	prb.adv@pedreira.sp.gov.br	
Redrigo Polizel	Secretaria de Segurança Pública	3893.3272	gm@pedreira.sp.gov.br	
Cleber Eduardo Rodrigues	Secretaria de Segurança Pública	3893.3673	gm@pedreira.sp.gov.br	
Alessandra de Sousa	Secretaria de Educação	3893.7913	educacao@pedreira.sp.gov.br	
Marcela Leite de Camargo	Secretaria de Educação	3893.7913	educacao@pedreira.sp.gov.br	
Nelson Queiroz Junior	CDLP	99199.7330	comercial@decorhome.com.br	
Marcos Ronaldo Tonelotti	CDLP	3893.5421	decoradoracolonia@hotmail.com	
Valdemir Rossi	Center Loucas	3853.2261	centerloucas@uol.com.br	
Rui Ap. Almeida	Center Loucas	3853.2261	centerloucas@uol.com.br	
Celso Jose Pagotti Junior	Associação Comercial	3893.1520	junior.pagotti@uol.com.br	
Adilson Mafei	Associação Comercial	3893.1520	paulo@acepedreira.com.br	
Guilherme Brolezi	Ecopark	99196.9690	brolezi@gmail.com	
Silvio Jose Rossetti	Planeta Turismo	3893.1656	silvio@planetaturismo.net	
Marcelo Cruz	Rest. XV de novembro	3893.2912	Marcelocruz32@hotmail.com	

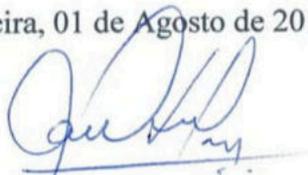
ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE PEDREIRA – ESTADO DE SÃO PAULO.

Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, criado pela Lei nº 2.003 de 28 de outubro de 1997 e alterado pela Lei nº 3.367 de 26 de setembro de 2013, que neste ato se faz representado por seu Presidente Paulo Celso Gonçalves, brasileiro, casado, comerciante devidamente registrado no CPF sob nº 755.022.678-49 e no RG sob nº 7.288.174 residente e domiciliado Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 33 – Vila Monte Alegre – Pedreira – São Paulo, vem mui respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria se digne, proceder ao **REGISTRO da ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PEDREIRA, REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2016**; nos termos do artigo 127, VII, da Lei nº 6.015/73, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

Termos em que
Pede Deferimento.

Pedreira, 01 de Agosto de 2017.



Paulo Celso Gonçalves
Presidente
CPF nº 755.022.678-49
RG nº 7.288.174

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PEDREIRA
REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2016**

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, nas dependências da Câmara Municipal de Pedreira, gentilmente cedida para tal finalidade, foi realizada a reunião do Conselho Municipal de Turismo de Pedreira, com a presença dos membros conforme lista de presença. Às 18h30m os trabalhos foram iniciados com a aprovação por unanimidade da ata da reunião enviada previamente para todos os membros. O Sr. Presidente inicia a reunião agradecendo a presença de todos os membros e em seguida aborda os seguintes assuntos; a 1ª Reunião do Conselho Regional de Turismo do Circuito das Águas Paulista, que na ocasião estiveram presentes na reunião o Sr. Paulo Celso Gonçalves, Presidente do COMTUR de Pedreira; o Sr. Marcelo Cruz, Vice-Presidente do COMTUR de Pedreira e os membros da Câmara de Dirigente de Lojistas os Sres. Marcos Tonelotti, Rafael Rodrigues Bueno e Benedito Tonelotti; Entrega dos cartões de visita do Conselho para o Presidente e Vice-Presidente, e os cartões para os demais membros; Informações sobre o processo do MIT, o presidente passou a palavra para o Sr. Claudio Luiz Cassiani no qual informou os demais membros presentes sobre a visita da comissão técnica da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, onde os mesmos iriam fazer os apontamentos sobre os documentos que estão faltando, o Sr. Marcos Tonelotti solicitou para que a sede da CDLP fosse inclusa no roteiro de visitação; Eventos da Secretaria de Cultura: o Sr. Claudio Cassiani informa sobre os próximos eventos que serão realizados pela prefeitura e convida os demais membros a prestigiarem o Espetáculo da Bela e a Fera e o festival de Food Truck; Ofício para convidar o Futuro Prefeito e Vice- Prefeito para a próxima reunião do Conselho que acontecerá no dia 24 de novembro, para que eles conheçam as atividades realizadas pelo COMTUR, colocado em discussão foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e as 19h27m encerrou a reunião, e eu Maria Clara Ribeiro Alves secretariei e redigi esta ata que após aprovada será assinada por que de direito.. Pedreira, 20 de outubro de 2016.

Paulo Celso Gonçalves
Presidente do COMTUR - Pedreira

Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

Maria Clara Ribeiro Alves
Secretaria Executiva do COMTUR - Pedreira



OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PEDREIRA-SP
Os atos praticados e emolumentos cobrados encontram-se relacionados na certidão anexa.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Pedreira - SP

RUA ANTONIO PEDRO, 445 - Fone: (19) 3893-6755

CNPJ 27.017.810/0001-07

Moacyr Petrocelli de Avila Ribeiro

Registrador

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PEDREIRA-SP

MICROFILME Nº **018396**

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente título foi protocolado sob o nº **19426** em **02/08/2017**
e registrado/microfilmado na data abaixo sob o número **18396**, conforme segue:

Apresentante.....: **CAMARA DIRIGENTES LOJISTAS DE PEDREIRA**

Natureza do Título.....: **ATA DE REUNIÃO**

Rolo de Microfilme.....: **911**

Pedreira, 02 de agosto de 2017.

Registro efetuado, nos termos do art. 127, VI da Lei dos Registros Públicos, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

VERA LUCIA GONCALEZ BELOLLI

Substituta do Oficial

Registro(s).....:	R\$	33,91
Averbação(ões).....:	R\$	0,00
Microfilme.....:	R\$	5,40
Página(s) Adic.....:	R\$	0,00
Via(s) Exec.....:	R\$	0,00
Subtotal.....:	R\$	39,31
Ao Estado.....:	R\$	11,19
Ao Ipesp.....:	R\$	7,65
Ao Sinoreg.....:	R\$	2,07
Ao Tribunal.....:	R\$	2,70
Ao Iss.....:	R\$	1,56
Ao Fedmp.....:	R\$	1,89
Diligência do Notificador.....:	R\$	0,00
TOTAL GERAL.....:	R\$	66,37
VALOR DO DEPÓSITO.....:	R\$	66,37
.....:	R\$	0,00

Emolumentos ao Estado e Contribuição ao IPESP recolhidos por verba.

Declaro que nesta data, recebi o título registrado e a 1ª via deste recibo.

Devolução efetuada pelo cheque _____, Banco _____.

Data: ___/___/_____

Nome.....: _____

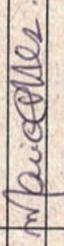
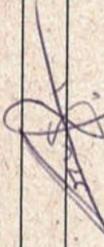
RG.....: _____

Endereço: _____

Ass.....: _____

Lista de Presença

Reunião do Conselho Municipal de Turismo de Pedreira, dia 20 de outubro de 2016, as 18h30m na Câmara Municipal

Nome do Membro	Nome do Empreendimento	Telefone	e-mail	Assinatura
Valdir Carlos Berlofa	Secretaria de Turismo	3893.4159	turismo@pedreira.sp.gov.br	
Maria Clara Ribeiro Alves	Secretaria de Turismo	3893.4159	turismo@pedreira.sp.gov.br	
Juarez Rodrigues da Cunha	Secretaria de Cultura	3893.4159	cultura@pedreira.sp.gov.br	
Walter Jose Steula	Secretaria de Cultura	3893.4159	cultura@pedreira.sp.gov.br	
Geraldo Luis Nalon	Secretaria do Meio Ambiente	3852. 2596	meioambiente@pedreira.sp.gov.br	
Flavio Grillo	Secretaria do Meio Ambiente	3852. 2596	meioambiente@pedreira.sp.gov.br	
Luis Antonio Cozer	Secretaria de Finanças	3893.3522 - 226	financas@pedreira.sp.gov.br	
Giovana de Campos Tiozo Mazzine	Secretaria de Finanças	3893.3522 - 237	contabilidade@pedreira.sp.gov.br	
Dayana Virginia Ferreira Alves Sai	Secretaria de Negócios Jurídicos	3893.3522	juridico@pedreira.sp.gov.br	
Paulo Rogerio Bento	Secretaria de Negócios Jurídicos	3893.3522	prb.adv@pedreira.sp.gov.br	
Rodrigo Polizei	Secretaria de Segurança Pública	3893.3272	gm@pedreira.sp.gov.br	
Cleber Eduardo Rodrigues	Secretaria de Segurança Pública	3893.3673	gm@pedreira.sp.gov.br	
Alessandra de Sousa	Secretaria de Educação		educacao@pedreira.sp.gov.br	
Marcela Leite de Camargo	Secretaria de Educação		educacao@pedreira.sp.gov.br	
Paulo Celso Gonçalves	CDLP	996135758	TIR4H.ARTESANATOS@GMAIL.COM	
Marcos Ronaldo Tonelotti	CDLP	3893.5421	decoradoracolonia@hotmail.com	
Valdemir Rossi	Center Loucas	3853.2261	centerloucas@uol.com.br	
Rui Ap. Almeida	Center Loucas	3853.2261	centerloucas@uol.com.br	
Celso Jose Pagotti Junior	Associação Comercial	3893.1520	junior.pagotti@uol.com.br	
Adilson Mafei	Associação Comercial	3893.1520	contato@acepedreira.com.br	
Guilherme Brolezi	Ecopark	99196.9690	brolezi@gmail.com	
Silvio Jose Rossetti	Planeta Turismo	3893.1656	silvio@planetaturismo.net	
Marcelo Cruz	Rest.XV de novembro	3893.2912	marcelocruz@hotmail.com	

Circuito das Águas Paulista, 22 de Setembro de 2016.

Ofício Administrativo: 014/2016
Ref.: Criação Conselho Regional de Turismo

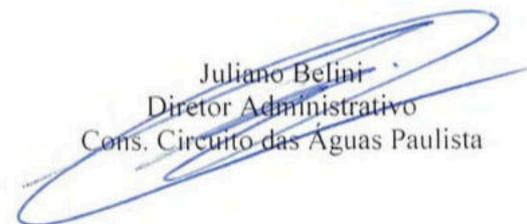
Ilustríssimo Senhor
Presidente do Conselho Municipal de Turismo

O Presidente do Consórcio de Turismo do Circuito das Águas Paulista e Prefeito de Serra Negra Antônio Luigi Ítalo Franchi, tem a honra de convidar V^a Senhoria para participar da 1^a Reunião de Criação do Conselho Regional de Turismo do Circuito das Águas Paulista a realizar-se dia **05 de Outubro de 2016 às 18h30 na Sede do Consórcio**, cito à Rua Nossa Senhora do Rosário, s/n - Centro de Convenções Circuito das Águas, no Município de Serra Negra.

Visto a importância e necessidade da existência dos COMTUR em nossos Municípios com as novas regras ref. aos M.I.T., Estâncias, DADETUR entre outros, a criação do Conselho Regional de Turismo do Circuito das Águas Paulista torna-se imprescindível para que nenhuma de nossas Cidades deixe de receber verbas Estaduais e ou Federais.

Certos de contarmos com Vossa Importante e Valiosa Presença, nos dando a honra poder trocar informações e conhecimentos, despedimo-nos com os mais elevados votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente;



Juliano Belini
Diretor Administrativo
Cons. Circuito das Águas Paulista

Ilustríssimo Senhor
Paulo Celso Gonçalves
Presidente do Comtur de Pedreira
Pedreira – S.P.

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE TURISMO DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO POLO
TURISTICO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS PAULISTA**

Capítulo I

Da Finalidade do Conselho

Artigo 1º: - O Conselho Regional de Turismo do Circuito das Águas Paulista, criado pela Portaria nº 001/2016 de 05 de Outubro de 2016 reger-se-á pelas disposições do presente Regimento.

Artigo 2º: - O Conselho Regional de Turismo do Circuito das Águas Paulista tem por objetivo orientar e promover o Turismo na Região do Circuito das Águas Paulista.

Capítulo II

Da Constituição

Artigo 3º: - O Conselho Regional de Turismo do Circuito das Águas Paulista será constituído por 19 (dezenove) membros, sendo formado por representantes das seguintes áreas:

- 01 Representante da Secretaria/Diretoria de Turismo da Estância de Águas de Lindóia;
- 01 Representante da Secretaria/Diretoria de Turismo da Estância de Amparo;
- 01 Representante da Secretaria/Diretoria de Turismo da Estância de Holambra;
- 01 Representante da Secretaria/Diretoria de Turismo de Jaguariúna;
- 01 Representante da Secretaria/Diretoria de Turismo da Estância de Lindoia;
- 01 Representante da Secretaria/Diretoria de Turismo da Estância de Monte A. do Sul;
- 01 Representante da Secretaria/Diretoria de Turismo de Pedreira;
- 01 Representante da Secretaria/Diretoria de Turismo da Estância de Serra Negra;
- 01 Representante da Secretaria/Diretoria de Turismo da Estância de Socorro;

- 01 Representante do COMTUR da Estância de Águas de Lindóia;
- 01 Representante do COMTUR da Estância de Amparo;
- 01 Representante do COMTUR da Estância de Holambra;
- 01 Representante do COMTUR de Jaguariúna;
- 01 Representante do COMTUR da Estância de Lindoia;
- 01 Representante do COMTUR da Estância de Monte A. do Sul;
- 01 Representante do COMTUR de Pedreira;
- 01 Representante do COMTUR da Estância de Serra Negra;
- 01 Representante do COMTUR da Estância de Socorro;

01 Representante do Cons. Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista.

Parágrafo 1º - É vetado à indicação de qualquer membro para participar do Conselho Regional de Turismo do Circuito das Águas Paulista, que não seja das áreas mencionadas acima.

(SÓ PARTICIPANTE DO PODER PÚBLICO MEMBRO COMTUR)

Parágrafo 2º: - O Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário Executivo, o Secretário Adjunto, o Tesoureiro Executivo, o Tesoureiro Adjunto serão eleitos pelos membros do Conselho na primeira reunião dos anos pares.

Parágrafo 3º - Somente poderá ser eleito Presidente do CRTUR CICAP o membro Titular do COMTUR dos Municípios integrantes.

Parágrafo 4º: - O mandato dos membros do Conselho será de 04 (quatro) anos, considerando que o Primeiro seja em ano par.

Parágrafo 5º: - Quando ocorrer vaga, o novo membro eleito indicado oficialmente por seus pares, em substituição, completará o mandato do substituído.

Parágrafo 6º: - Os membros devem ser escolhidos pelo COMTUR ou Secretaria/Diretoria de Turismo que representa, trazendo para o Presidente em exercício, cópia da ata e da lista de presença exclusiva da reunião em que foram indicados como representantes.

Parágrafo 7º: - O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes a Região do Circuito das Águas Paulista.

Parágrafo 8º: - O Presidente do Conselho Regional de Turismo, por suas atribuições, fica autorizado a solicitar a ficha de inscrição do membro indicado pelo Comtur para verificação de qual seguimento turístico representa, se esta em pleno exercício de sua atividade, legalmente instituído, e ata de reunião com sua indicação representativa a qualquer momento. ✱

Parágrafo 9º: - O Presidente do Conselho Regional de Turismo, por suas atribuições, fica autorizado a solicitar a ficha de inscrição do membro indicado pelo Poder Público para verificação de sua área de atuação e ata de reunião com sua indicação representativa a qualquer momento.

Parágrafo 10º - Os representantes dos cargos de Presidente, Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro e seus Adjuntos do CRTUR CICAP, que venham disputar Pleitos Eleitorais nas esferas Municipal, Estadual ou Federal (Vereador, Prefeito, Deputado Estadual, Governador, Deputado Federal, Senador ou Presidente da República), deverão solicitar seu egresso com antecedência de no mínimo 1 ano.

Capítulo III

Da Competência

Seção I

Da Competência do Conselho

Artigo 4º: Compete ao Conselho Regional de Turismo do Circuito das Águas Paulista – CRTUR CICAP:

- I - Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a região;
- II - Diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico bem como orientar sua melhor divulgação;
- III - Auxiliar na formatação das diretrizes básicas, que serão observadas na política Regional de turismo;
- IV - Manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo da Região e/ou fora dela, oficiais ou privadas;
- V - Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
- VI - Desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas às cidades de Águas de Lindóia, Amparo, Holambra, Jaguariúna, Lindoia, Monte Alegre do Sul, Pedreira, Serra Negra e Socorro, não servindo em hipótese alguma, a algum interesse político partidário ou pessoal, seja a que título for, ou mesmo notoriedade política;
- VII - Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços municipais, os prestados pela iniciativa privada e os do CRTUR CICAP, com o objetivo de prever a infraestrutura adequada à implantação de turismo;
- VIII - Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e apoiar o Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista na realização e participação de Feiras, Congressos, Seminários, Eventos e outros de relevância para o turismo;
- IX - Propor formas de recursos para o desenvolvimento de turismo na Região e emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, plano, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística;
- X - Organizar o Regimento Interno do CRTUR CICAP;
- XI - Formar grupos/núcleos de trabalho para as atividades específicas (um determinado evento por exemplo) ou permanentes para cuidar de ações pontuais ou de segmentos de mercado considerados de alta relevância para o desenvolvimento do turismo da região do Circuito das Águas Paulista (núcleo de turismo rural, hospedagem, restaurantes etc);
- XII - Eleger o Presidente (obrigatoriamente um representante do Comtur) e o Vice-Presidente entre os "Membros Titulares" na primeira reunião do ano par após finalizado o mandato;
- XIII - Colaborar de todas as formas com o Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista, sempre que solicitado nos assuntos pertinentes ao turismo;
- XIV – Auxiliar na realização de Pesquisas, aplicação de regulamentações e na propagação das mesmas para os membros dos Comtur e parceiros do Poder Público entre outros.

XV - Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico da Região do Circuito das Águas Paulista, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico.

XVI – Auxiliar o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista na elaboração de Projetos, aprovados pelo CRTUR CICAP, para aquisição de Imóveis e Veículos que beneficiem e/ou auxiliem na representação da Região do Circuito das Águas Paulista vias Governo Federal, Estadual, Leis de Incentivo entre outros.

Seção II :

Da Competência do Presidente e Vice-Presidente

Artigo 5º: - Compete ao Presidente do CRTUR CICAP

- I - Representar o CRTUR CICAP em suas relações com terceiros ;
- II - Dar posse aos membros do CRTUR CICAP ;
- III - Abrir , orientar e encerrar as reuniões ;
- IV - Proferir voto de desempate.

Artigo 6º: - Compete ao Vice-Presidente do COMTUR

- I - Substituir o Presidente nos seus impedimentos.

Seção III

Da Competência do Secretário Executivo e Secretário Adjunto

Artigo 7º: - Compete ao Secretário Executivo do CRTUR CICAP:

- I - Definir a pauta das reuniões com o Presidente e Vice Presidente ;
- II - Lavrar a ata das reuniões;
- III - Organizar arquivos e controles;
- IV - Prover todas as necessidades burocráticas
- V - Gerir a Secretaria do Orgão

Artigo 8º: - Compete ao Secretário Adjunto do CRTUR CICAP:

- I – Substituir o Secretário Executivo nos seus impedimentos.

Seção IV

Da Competência do Tesoureiro Executivo e do Tesoureiro Adjunto

Artigo 9º: - Compete ao Tesoureiro Executivo do CRTUR CICAP:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a estruturação, toda comprovada;

II - Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente, aprovada pelo CRTUR CICAP;

III - Apresentar a prestação de contas financeira para ser submetida á apreciação do CRTUR CICAP;

IV - Apresentar semestralmente o balancete ao CRTUR CICAP;

V - Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos a Tesouraria ;

VI – Assinar junto ao Presidente as ordens de pagamento e cheques bancários;

VII – Providenciar a divulgação na imprensa do balancete anual do CRTUR CICAP.

Artigo 10º: - Compete ao Tesoureiro Adjunto do CRTUR CICAP:

I – Substituir o Tesoureiro Executivo nos seus impedimentos.

Seção V :

Da Competência dos Membros do Conselho

Artigo 11º: - Compete aos membros do CRTUR CICAP ;

I – Comparecer ás sessões do Conselho

II – Levantar ou relatar assuntos de interesse Turístico Regional ;

III – Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou Região ;

IV – Eleger o Presidente , o Vice-Presidente , o Secretário Adjunto , o Tesoureiro Executivo e o Tesoureiro Adjunto ;

V – Votar nas decisões do CRTUR CICAP;

VI – Construir Grupos de Trabalho para tarefas específicas podendo contar com assessoramento técnico especializado;

VII – Estudar e relatar os assuntos que lhe foram distribuídos, emitindo parecer;

VIII – Tomar parte nas discussões e votações, apresentar emendas ou substitutivo às conclusões de pareceres ou resoluções;

IX – Pedir vistas de pareceres ou resoluções e solicitar andamento de discussões e votações;

X – Requerer urgência para discussão e votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferência nas votações de determinados estudos;

XI – Assinar atas, resoluções e pareceres;

XII – Colaborar para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XIII – Comunicar previamente quando tiverem de ausentar-se ou não puder comparecer às sessões para as quais foram convocadas;

XIV – Reunir-se no mínimo 01 vez por bimestre, antes da reunião plenária bimestral, com os representantes de sua área de atuação para discutir e propor projetos específicos a ser levado às reuniões do CRTUR CICAP;

XV – Cumprir as determinações deste Regimento.

Capítulo IV:

Das Sub-Comissões

Artigo 12º: - O Presidente do Conselho Regional de Turismo do Circuito das Águas Paulista poderá constituir subcomissões para estudos e trabalhos especiais relacionados à competência do Conselho.

Parágrafo 1º: - As SubComissões serão constituídas de no mínimo 3 (três) membros, podendo delas participar, a juízo do plenário, pessoas estranhas ao Conselho e de reconhecida capacidade.

Parágrafo 2º: - O Presidente do Conselho Regional de Turismo do Circuito das Águas Paulista, observará o princípio de rodízio e sempre que possível conciliará a matéria em estudo com a formação dos membros da SubComissão.

Artigo 13º: - As SubComissões estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado, será apreciado pelo Conselho Regional de Turismo do Circuito das Águas Paulista.

Artigo 14º: - As SubComissões extinguir-se-ão uma vez aprovado pelo plenário, o relatório dos trabalhos que executarem.

Capítulo V

Das sessões do Conselho Regional de Turismo do Circuito das Águas Paulista

Artigo 15º: - As Convocações deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 05 dias, salvo motivo urgente devidamente justificado.

Parágrafo Único: - A votação será secreta ou nominal, segundo resolver a maioria do Conselho.

Artigo 16º: - Dependendo da matéria em debate, poderão ser convocadas às sessões dirigentes de entidades públicas ou privadas, técnicos especializados ou qualquer Secretário(a) e ou Diretor(a) das Prefeituras integrantes deste Conselho.

Capítulo VI

Da ordem e da execução dos trabalhos

Seção I

Da ordem dos trabalhos

Artigo 17º: - Todos os assuntos a serem incluídos na pauta devem ser levados à diretoria com no mínimo 10 dias de antecedência a data da reunião plenária. Em hipótese alguma será permitido assunto de última hora. A ordem do dia será organizada com assuntos apresentados para discussão, acompanhados dos respectivos pareceres.

Artigo 18º: - Os assuntos serão distribuídos e discutidos no Conselho, pela ordem cronológica das respectivas entradas.

Parágrafo Único: - No caso de matéria urgente ou de alta relevância, poderá a mesma, a critério do Conselho, entrar imediatamente em discussão, ainda que não incluída na ordem do dia.

Artigo 19º: - A ordem dos trabalhos a ser observada nas sessões do Conselho será a seguinte:

- I – Verificação da presença e existência de “quorum”
- II – Leitura, discussão, votação, aprovação e assinatura da ata da sessão anterior.
- III – Distribuição dos assuntos a serem estudados e relatados.

Seção II :

Da Execução dos Trabalhos

Artigo 20º: - O relator emitirá parecer por escrito contendo o histórico e o resultado da matéria, as condições de ordem prática ou doutrinária que entender cabíveis e sua condição de voto.

Parágrafo 1º: - O relator poderá solicitar, a qualquer tempo, o encaminhamento do assunto em estudo ao Gestor do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista, cuja informação julgue necessária à elucidação da matéria que lhe for distribuída, bem como o comparecimento de quaisquer pessoas às sessões ou outras providências que julgar necessárias.

Parágrafo 2º: - Na hipótese de ser rejeitado o parecer de qualquer membro, o Presidente designará novo ou constituirá subcomissão para estudos da matéria.

Artigo 21º: - Todos os assuntos a serem incluídos na pauta devem ser levados à diretoria com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência a data da reunião plenária. Em hipótese alguma será permitido assunto de última hora. A ordem do dia será organizada com assuntos apresentados para discussão, acompanhados dos respectivos pareceres.

Artigo 22º: - Após a leitura do parecer, o Presidente submeterá o assunto à discussão, dando a palavra ao membro que a solicitar.

Parágrafo Único: - O período para discussão de cada matéria será previamente fixado pelo Presidente, cabendo a cada membro o mesmo espaço de tempo para debater os assuntos.

Artigo 23º: - Durante a discussão, os membros do Conselho poderão:

I – apresentar emendas ou substitutivos;

II – opinar sobre os relatórios apresentados;

III – propor providências para instrução do assunto em debate;

Artigo 24º: As propostas apresentadas durante a sessão deverão ser classificadas, a critério do Presidente ou em matéria de estudo.

Artigo 25º: - O membro do Conselho que não se julgar suficientemente esclarecido quanto à matéria em exame, poderá requerer diligências, pedir vista do processo relativo ao assunto em estudo e mesmo o adiantamento da discussão ou votação.

I: - Quando a discussão, por qualquer motivo não for encerrada em sessão, ficará adiada para a sessão seguinte.

Parágrafo Único: - O voto do relator ou de qualquer membro do Conselho poderá ser dado por escrito ou oralmente, devendo, nesta última hipótese, ser reduzido a termo.

Artigo 26º: - As resoluções e pareceres serão assinados por todos os membros do Conselho e encaminhamento a quem de direito.

Capítulo VII

Da ata

Artigo 27º: - As atas serão lavradas e assinadas pelo Secretário Executivo e nelas se reunirão, com clareza, os fatos relativamente ocorridos a sessão, devendo conter:

I – dia, mês, ano e hora da abertura e encerramento da sessão;

II – o nome do Presidente ou do seu substituto legal;

III – os nomes dos membros que houverem comparecido, bem como dos eventuais convidados;

IV – os nomes dos membros que houverem faltado;

V – o registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres, mencionando-os sempre a natureza dos assuntos efetuados.

Capítulo VIII

Das Substituições e Perdas de Mandato

Artigo 28º: - Os membros do Conselho, estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou de licenças que lhes forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições em empresas onde desenvolvem suas atividades.

Parágrafo Único: - Nesta hipótese deverão comunicar ao Conselho com antecedência de 15 (quinze) dias, salvo motivo urgente devidamente justificado.

Artigo 29º: - O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos ocasionais pelo Vice-Presidente.

Artigo 30º: - Os Membros do Conselho, em suas ausências, serão substituídos mediante designação do Presidente, observando o seguinte critério:

I – os que pertencerem ao quadro do Poder Público, por funcionários categorizados ao mesmo órgão;

II – os demais do Conselho Regional de Turismo e das SubComissões, por elementos indicados por sua área de atuação.

Artigo 31º: - Os membros do Conselho Regional de Turismo do Circuito das Águas Paulista, perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

I – faltar injustificadamente a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) reuniões alternadas durante todo ano.

II – tornar-se incompatível com o exercício do cargo por improbidade ou prática de atos irregulares.

III – Concorrer a Pleitos Eleitorais nas esferas Municipal, Estadual ou Federal (Vereador, Prefeito, Deputado Estadual, Governador, Deputado Federal, Senador ou Presidente da República)

IV – Nos casos de inatividade empresarial do membro indicado pelo Comtur.

V – Por substituição ou troca de área de atuação do membro indicado pelo Poder Público

Parágrafo Único: - O Presidente do Conselho é a autoridade competente, para declarar a perda de mandato de qualquer membro, depois de apurar a infração ou falta grave, cabendo recurso aos membros do CRTUR CICAP, que decidirão, por maioria simples, a permanência ou não do membro excluído.

Capítulo IX

Das Disposições Finais e Transitórias

Artigo 32º: - O conselho Regional de Turismo do Circuito das Águas Paulista, considerar-se-á constituído quando se acharem empossados pela maioria dos seus membros.

Artigo 33º: - O CRTUR CICAP reunir-se-á em sessão ordinária toda XXXXXXXXXXXX a cada 02 meses às 18h30 perante a maioria dos membros, ou com quórum mínimo de 09 membros, 30 minutos após a hora marcada.

Artigo 34º: - As sessões do CRTUR CICAP serão abertas ao público e devidamente divulgadas.

Artigo 35º: - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista cederá local, espaço e materiais que garantam o bom desempenho das reuniões.

Artigo 36º: - As funções dos membros do CRTUR CICAP não serão remuneradas, mas consideradas como serviço de relevância pública.

Artigo 37º: - Este regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do Conselho, aprovada pela maioria de seus membros.

Artigo 38º: - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, “ ad-Referendum” do Conselho.

Artigo 39º: - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Circuito das Águas Paulista, XX de Outubro de 2016.

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PEDREIRA

Aos treze dias do mês de outubro, o Presidente em exercício do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo, usando de suas atribuições, convoca os demais conselheiros deste conselho para reunião mensal, que neste mês acontecerá ao dia 20 de outubro de 2016 às 18:30 horas.

Reunião que se realizará nas dependências da Câmara Municipal de Pedreira, gentilmente cedida para tal, deste município, reunião esta que terá como pauta os seguintes tópicos abaixo descritos.

- *Aprovação da ata da última reunião.*
- *1º Reunião do Conselho Regional de Turismo do Circuito das Águas Paulista.*
- *Entrega dos Cartão de Visita.*
- *Eventos do Município.*



Paulo Celso Gonçalves
Presidente do COMTUR – Pedreira

